

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

162/2017

Setor:

LICITAÇÃO

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX Nº 106/2017
chamamento Público 001/2016 (eletivos)

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área
de saúde para prestação de serviços hospitalares
e ambulatoriais eletivos.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
CONTRATO 192/2017

PROTOCOLO Nº 192/2017

DIA 17/10/17

HORA 14:20

ASSINATURA Roselaine

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 206/2017

Data: 16/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 158

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS. Identificação:

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	UND	0407030026 - COLECISTECTOMIA (12-01-9577)	1.391,5400	278.308,00
2	50	UND	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (12-01-9578)	944,8600	47.243,00
3	150	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	20.479,50
4	100	UND	0407020217 - ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL (12-01-9583)	493,6200	49.362,00
5	1000	UND	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)	43,2100	43.210,00
6	500	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	12.000,00
7	50	UND	0409060038 - Excisão Tipo 3 do Colo Uterino (12-01-9574)	900,6200	45.031,00
8	100	UND	0401020088 - EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (12-01-9590)	287,4400	28.744,00
9	100	UND	0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL (12-01-9596)	508,2400	50.824,00
10	150	UND	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA (12-01-9597)	631,8800	94.782,00
11	150	UND	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598)	1.161,1500	174.172,50
12	150	UND	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599)	1.079,8400	161.976,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

Solicitação Nr.: 206/2017

Data: 16/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 158

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	150	UND	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9601)	891,0200	133.653,00
14	150	UND	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602)	832,8600	124.929,00
15	150	UND	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603)	950,9400	142.641,00
16	60	UND	0409060119 - HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (12-01-9604)	1.670,2200	100.213,20
17	60	UND	0409060135- HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9606)	1.400,5500	84.033,00
18	60	UND	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)	711,0200	42.661,20
	60	UND	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617)	1.114,1200	66.847,20
20	150	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	5.119,50
21	150	UND	0409050083 - POSTECTOMIA (12-01-9624)	438,2400	65.736,00
22	150	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	5.119,50
23	50	UND	0410010111 - SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA (12-01-9644)	647,0700	32.353,50
24	200	UND	9001010260-TAXA DE VIDEO PARA COLECISTECTOMIA (12-01-9825)	300,0000	60.000,00
25	150	UND	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9827)	300,0000	45.000,00
26	60	UND	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA (12-01-9828)	300,0000	18.000,00
27	60	UND	0409070270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (12-01-9664)	795,7000	47.742,00
28	100	UND	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9763)	150,0000	15.000,00
29	100	UND	0702050563 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2 (12-01-9764)	125,0000	12.500,00
30	100	UND	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)	102,0000	10.200,00
				Preço Total:	2.017.880,10

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Processo Adm. nº: 162/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

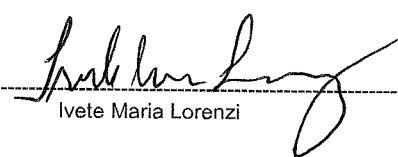
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	17.880,10
Total previsto:				2.017.880,10

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	UND	0407030026 - COLECISTECTOMIA (12-01-9577)	1.391,5400	278.308,00
2	50,000	UND	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (12-01-9578)	944,8600	47.243,00
3	150,000	UND	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	136,5300	20.479,50
4	100,000	UND	0407020217 - ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL (12-01-9583)	493,6200	49.362,00

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

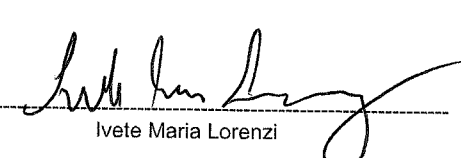
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	1000,000	UND	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)	43,2100	43.210,00
6	500,000	UND	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	24,0000	12.000,00
7	50,000	UND	0409060038 - Excisão Tipo 3 do Colo Uterino (12-01-9574)	900,6200	45.031,00
8	100,000	UND	0401020088 - EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (12-01-9590)	287,4400	28.744,00
9	100,000	UND	0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL (12-01-9596)	508,2400	50.824,00
10	150,000	UND	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA (12-01-9597)	631,8800	94.782,00
11	150,000	UND	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598)	1.161,1500	174.172,50
	150,000	UND	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599)	1.079,8400	161.976,00
13	150,000	UND	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9601)	891,0200	133.653,00
14	150,000	UND	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602)	832,8600	124.929,00
15	150,000	UND	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603)	950,9400	142.641,00
16	60,000	UND	0409060119 - HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (12-01-9604)	1.670,2200	100.213,20
17	60,000	UND	0409060135- HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9606)	1.400,5500	84.033,00
18	60,000	UND	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)	711,0200	42.661,20
19	60,000	UND	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617)	1.114,1200	66.847,20
20	150,000	UND	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	34,1300	5.119,50
21	150,000	UND	0409050083 - POSTECTOMIA (12-01-9624)	438,2400	65.736,00
22	150,000	UND	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	34,1300	5.119,50
23	50,000	UND	0410010111 - SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA (12-01-9644)	647,0700	32.353,50
24	200,000	UND	9001010260-TAXA DE VIDEO PARA COLECISTECTOMIA (12-01-9825)	300,0000	60.000,00
25	150,000	UND	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9827)	300,0000	45.000,00
26	60,000	UND	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA (12-01-9828)	300,0000	18.000,00
27	60,000	UND	0409070270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (12-01-9664)	795,7000	47.742,00
28	100,000	UND	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9763)	150,0000	15.000,00
29	100,000	UND	0702050563 - TELA INORGANICAA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2 (12-01-9764)	125,0000	12.500,00
30	100,000	UND	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)	102,0000	10.200,00
Total Geral ----->				18.399,9300	2.017.880,10

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

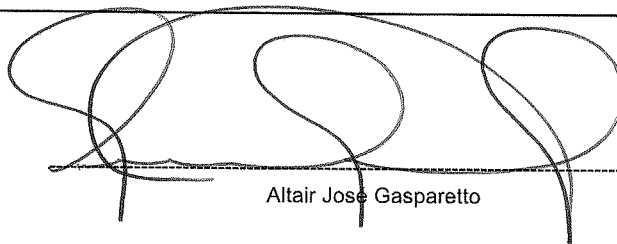
A - Processo Nr.: 162/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2016
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
47	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3323 - Recursos Convênio Estadual - Cirurgias Eletivas (E	3.3.90.39.50.30.00.00	17.880,10
Total Previsto :				2.017.880,10

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

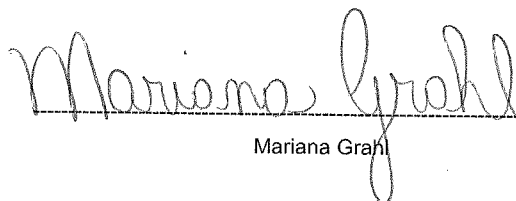
Nr. Processo Adm. / Ano: 162/2017
Data do Processo Adm.: 17/10/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.948.993,84	1.000.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	102.262,97	1.000.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	24.796,04	17.880,10
					Total Previsto:	2.017.880,10

					Total Geral:	2.017.880,10
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em/...../.....


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

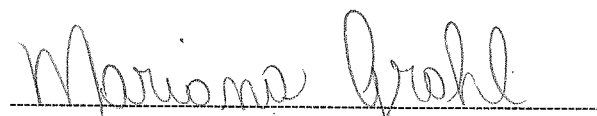
Processo Administrativo: 162/2017
Número Processo / Ano: 162/2017
Data do Processo: 17/10/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.948.993,84	1.000.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	102.262,97	1.000.000,00
47	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	24.796,04	17.880,10
					Total Previsto:	2.017.880,10

					Total Geral:	2.017.880,10
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em/...../.....


Mariana Grahl

00010

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 646

Data da Inscrição: 15/03/2017

Data da Renovação: 16/10/2017

Válido Até: 16/10/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Código: 1753 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 15/03/2017
Endereço: Rua XV DE NOVENBRO, 1113
Bairro: Centro e-mail: administração@orgsaolucas.com.br
Cidade: Laranjeiras do Sul Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85301-050 Telefone: 423635-1384 Fax:
CNPJ: 10.585.039/0001-71 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: ISAC KEI YAMAZAKI Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	201600010000007	02/09/2016	02/09/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	1623/2017	13/02/2009	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	10.585.039/0001-71	20/01/2009	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	6B8A.4791.03AD.F84A	13/09/2017	12/03/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017005966-44	03/10/2017	31/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	3334/2017	13/09/2017	13/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	138012453/2017	03/10/2017	31/03/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	02/10/2017	02/04/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2742071	03/09/2003	
CONTRATO SOCIAL	4223	08/08/2012	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	20/09/2017	20/09/2018
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	20/09/2017	20/09/2018
F.G.T.S	2017091502503401800009	15/09/2017	14/10/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	02/10/2017	02/04/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2017

Ivan Regis Ziem



000011
Q

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

A Organização São Lucas requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **Organização São Lucas**

Telefone: **(42) 3635 1384** e-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Endereço Comercial: **Rua Diogo Pinto, 1145 centro .**

CEP: **85301- 290** Cidade: **Laranjeiras do Sul** Estado: **Paraná**

C.N.P.J.: **10.585.039/0001-71** Inscr. Estadual: **Isento**

Inscr. Municipal: **47015**

Banco: **Banco do Brasil** Ag: **0734- X** Conta Corrente nº **38285-X**

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



00012

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Profissional que executará os serviços: Isac Kei Yamazaki

Nº do conselho da categoria do profissional: 4.588

PROCEDIMENTO	CÓDIGO
Postectomia	0409050083 <i>U</i>

Quantidade de cirurgias mês: 05 (cinco) cirurgias.

Horários e dias em que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 13h00min às 14h00min horas de Segunda à Sexta Feira.

Local onde será executado o serviço: Centro Médico Hospitalar São Lucas- Laranjeiras do Sul-PR



000013
Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

A Organização São Lucas requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **Organização São Lucas**

Telefone: **(42) 3635 1384** e-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Endereço Comercial: **Rua Diogo Pinto, 1145 centro .**

CEP: **85301- 290** Cidade: **Laranjeiras do Sul** Estado: **Paraná**

C.N.P.J: **10.585.039/0001-71** Inscr. Estadual: **Isento**

Inscr. Municipal: **47015**

Banco: **Banco do Brasil** Ag: **0734- X** Conta Corrente nº **38285-X**

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



00014

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Profissional que executará os serviços: Marcio Augusto Musse
Nº do conselho da categoria do profissional: 18537

PROCEDIMENTO	CÓDIGO
Colecistectomia	0407030026 ✓
Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	0407020217 ✓
Exeresse de cisto sacro – coccigeo	0401020088 ✓
Fistulectomia- Fistulotomia anal	0407020276 ✓
Hemorroidectomia	0407020284 ✓
Hernioplastia epigastrica	0407040064 ✓
Hernioplastia incisional	0407040080 ✓
Hernioplastia inguinal- crural (unilateral)	0407040102 ✓
Hernioplastia recidivante	0407040110 ✓
Hernioplastia umbilical	0407040129 ✓
Postectomia	0409050083 ✓

Quantidade de cirurgias mês: 20 (vinte) cirurgias.

Horários e dias em que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 10h00min às 11h00min horas de Segunda á Sexta Feira.

Local onde será executado o serviço: Centro Médico Hospitalar São Lucas- Laranjeiras do Sul-PR

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



000015
2

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

A Organização São Lucas requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **Organização São Lucas**

Telefone: **(42) 3635 1384** e-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Endereço Comercial: **Rua Diogo Pinto, 1145 centro .**

CEP: **85301- 290** Cidade: **Laranjeiras do Sul** Estado: **Paraná**

C.N.P.J: **10.585.039/0001-71** Inscr. Estadual: **Isento**

Inscr. Municipal: **47015**

Banco: **Banco do Brasil** Ag: **0734- X** Conta Corrente nº **38285-X**

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



00016

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Profissional que executará os serviços: Jane Giusto Padilha

Nº do conselho da categoria do profissional: 10.125

PROCEDIMENTO	CÓDIGO
Conização	0409060038 ✓
Colpoperineoplastia anterior e posterior	0409070050 ✓
Setorectomia/Quadrantectomia	0410010111 ✓
Histerectomia com anexectomia	0409060119 ✓
Histerectomia total	0409060135 ✓
Laqueadura Tubária	0409060186 ✓
Ooforectomia/Ooforoplastia	0409060216 ✓
Tratamento cirúrgico de Incontinência Urinária	0409070270 ✓

Quantidade de cirurgias mês: 08 (oito) cirurgias.

Horários e dias em que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 09h00min às 12h00min horas nas segundas-feiras.

Local onde será executado o serviço: Clínica Femina - Laranjeiras do Sul-PR

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



000017
Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

A Organização São Lucas requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **Organização São Lucas**

Telefone: **(42) 3635 1384** e-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Endereço Comercial: **Rua Diogo Pinto, 1145 centro .**

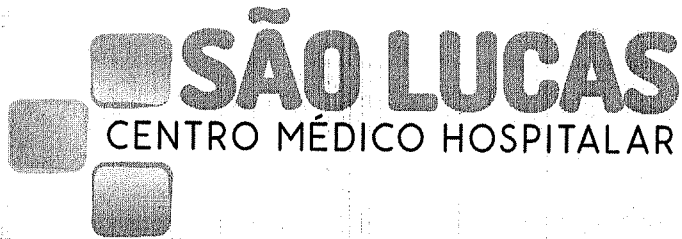
CEP: **85301- 290** Cidade: **Laranjeiras do Sul** Estado: **Paraná**

C.N.P.J.: **10.585.039/0001-71** Inscr. Estadual: **Isento**

Inscr. Municipal: **47015**

Banco: **Banco do Brasil** Ag: **0734- X** Conta Corrente nº **38285-X**

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



000018

Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Centro
Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Profissional que executará os serviços: Jairo Leonel de Carvalho Filho

Nº do conselho da categoria do profissional: 21351

Especialidade: Anestesiologista

PROCEDIMENTO

Avaliação Anestésica

Horários e dias em que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: 09h00min às 10h00min horas Segunda á Sexta Feiras.

Local onde será executado o serviço: Centro Médico Hospitalar - Laranjeiras do Sul-PR

400019

Original

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

CNPJ: 10.585.039/0001-71

ESTATUTO SOCIAL

COM A QUALIFICAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL

EMITIDO EM 07 DE AGOSTO DE 2012
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOB Nº 24.486 LIVRO A-24 EM 08.08.2012

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, natureza e duração

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

CAPÍTULO III

Dos órgãos

CAPÍTULO IV

Das assembleias

CAPÍTULO V

Do Conselho de Administração

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII

Do Conselho Técnico

CAPÍTULO VIII

Do patrimônio, administração, receitas e despesas

CAPÍTULO IX

Das eleições

CAPÍTULO X

Da reforma estatutária

CAPÍTULO XI

Da prestação de contas

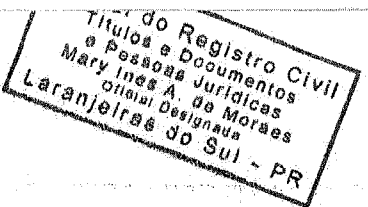
CAPÍTULO XII

Dos livros

CAPÍTULO XIII

Das disposições gerais e transitórias

00021



**ESTATUTO SOCIAL DA
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS – CNPJ: 10.585.039/0001-71**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO

ART.1º – Sob a denominação de **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, com sede e foro à Rua XV de Novembro, 1113 – sala 05 – centro – CEP 85.301-050 no município de LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 06 de janeiro de 2009 (06.01.2009), devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Laranjeiras do Sul – PR. sob nº 2.980 do Livro A-11 em 20 de janeiro de 2009 (20.01.2009) rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ART.2º – O prazo de duração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é indeterminado, e compõe-se de número indeterminado de associados, tendo como princípios fundamentais:

- a) pugnar pela democracia, pela justiça social e pelas liberdades fundamentais do homem;
- b) pugnar pelo fortalecimento das organizações populares, com autonomia em relação do Estado e aos partidos políticos;
- c) a liberdade associativa;
- d) a dignidade da pessoa humana;
- e) a melhoria da qualidade de vida;
- f) a função social da propriedade;
- g) a defesa do consumidor e do meio ambiente; e
- h) o pleno desenvolvimento das funções sociais da área urbana e rural, com o bem estar de seus habitantes.

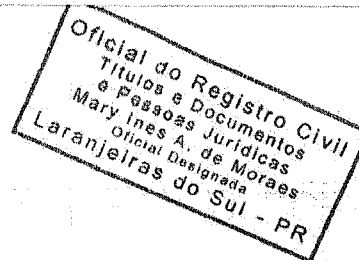
ART.3º – A área geográfica abrangida pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** tem como prioridade o município de Laranjeiras do Sul - PR. e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, departamento ou posto de serviço.

ART.4º – A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** tem por objetivos lutar pelo bem comum em todos os aspectos, com prioridade para os abaixo elencados:

- a) Administrar atendimentos hospitalares, serviços ambulatoriais, laboratórios e centros de diagnósticos, os mais amplos que seus recursos permitirem;
- b) Promover atendimentos em saúde, pesquisa científica e ensino com gratuidade, respeitando as legislações pertinentes;
- c) Fomentar atividades de medicina e segurança do trabalho;
- d) Promover o voluntariado;
- e) Integrar atividades com o setor público e privado, através de parcerias;
- f) Administrar programas e projetos de suporte às atividades de saúde gratuitamente;
- g) Organizar campanhas e programas de prevenção;
- h) Desenvolver estudos, projetos e pesquisas na área da saúde e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria do atendimento aos usuários;
- i) Realizar interface com o setor de educação e organizar clínicas escolares;

[Handwritten signatures and initials]

00022



- j) Pesquisar, desenvolver e executar atividades relacionadas à saúde física e mental das comunidades em geral, desenvolvendo projetos e programas de saúde, que envolvam as medicinas tradicionais e alternativas, entre outras formas terapêuticas e pedagógicas;
- k) Organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e treinamentos;
- l) Exercer, instigar e propagar a cidadania, alertando, divulgando e denunciando, sempre de forma fundamentada, à imprensa, órgãos públicos, ouvidorias e autoridades, podendo também mover ações judiciais e auxiliar nos processos jurídicos movido pelo Ministério Público, almejando assim, impedir, reprimir e dar fim às atividades nocivas à criança e ao adolescente;
- m) Pesquisar, criar, colaborar e executar projetos, programas e campanhas que promovam o desenvolvimento e integração social às populações marginalizadas, visando a recuperação de sua cidadania e qualidade de vida;
- n) Promover os direitos humanos;
- o) Incentivar o intercâmbio sistemático de publicações científicas;
- p) Vincular-se, associar-se e estabelecer intercâmbios formais ou não, com entidades de diversas áreas de atuação, governamentais ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, regionais, nacionais e internacionais, que partilhem dos ideais e objetivos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ART.5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ART.6º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela assembléia geral, e ordens executivas, emitidas pela diretoria.

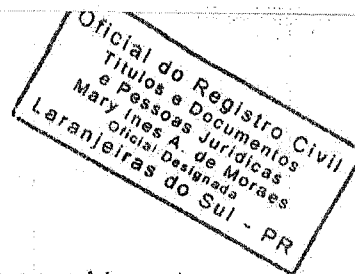
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART.7º - Serão considerados associados todos os moradores, empresários e trabalhadores da área abrangida pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** e, que tiverem suas propostas de filiações aceitas pela diretoria da entidade.

Parágrafo único: Os empresários e trabalhadores citados no "caput" do presente artigo somente serão aceitos como associados caso não possuam vínculo com entidade representativa de moradores na localidade onde reside.

2

00023



ART. 8º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, seja judicial ou extrajudicial, salvo se praticarem atos que colidam com o previsto no presente estatuto e legislação aplicável.

ART. 9º - Os associados compõem-se em 08 (oito) categorias, sendo:

- 9.1 - Associado fundador;
- 9.2 - Associado efetivo;
- 9.3 - Associado contribuinte;
- 9.4 - Associado institucional;
- 9.5 - Associado voluntário;
- 9.6 - Associado benemérito;
- 9.7 - Associado patrocinador e
- 9.8 - Associado profissional.

ART. 10º - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na Assembléia de Constituição e que venha a pagar anuidades;

ART. 11º - É associado efetivo, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.

ART. 12º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e que venha a pagar anuidades.-

ART. 13º - É associado institucional todas as entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no município de **Laranjeiras do Sul - PR.**, ou de outros municípios onde atuar, estando isento do pagamento de anuidades.

ART. 14º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

ART. 15º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** quer seja por atividade voluntariado, quer por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

ART. 16º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocinam as atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades.-

ART. 17º - É associado profissional, profissionais habilitados na área da saúde, assistência social ou atividades de interface que venha a desenvolver pesquisas, estudos ou que venha a prestar serviços junto a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** e não pagam anuidades.-

ART. 18º - Uma pessoa pode fazer parte de mais de uma categoria de associado.

ART. 19º - Respeitadas as disposições estatutárias e as ordens normativas e executivas, aos associados em geral é assegurado o direito de:

- 19.1 - Participar as reuniões dos diversos órgãos da entidade, com direito de votar e ser votado, inclusive para os cargos eletivos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;
- 19.2 - Participar das atividades, apresentar e propor quaisquer medidas aos diversos órgãos da entidade, que julgue de interesse comunitário;

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

- 19.3 - Participar de todas as atividades promovidas ou que tenham a colaboração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS;**
- 19.4 - Recorrer a assembléia geral, das decisões dos demais órgãos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS;**
- 19.5 - Ter vistas às contas da entidade, desde que requerida por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis; e
- 19.6 - Desligarem-se a qualquer tempo da entidade, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Único: os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, ficando garantidos os direitos dos itens acima, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART. 20º - Respeitadas as disposições estatutárias e as ordens normativas e executivas, aos associados em geral é cobrado o dever de:

- 20.1 - Cooperar com a prosperidade da entidade;
- 20.2 - Efetuar o pagamento pontualmente, em moeda nacional corrente, das taxas fixadas pela assembléia da entidade;
- 20.3 - Respeitar o presente estatuto, ordens normativas e executivas, programas e demais deliberações aprovadas nos seus respectivos órgãos e fóruns de decisão, cumprido-os e fazendo-os cumprir;
- 20.4 - Respeitar os membros dos órgãos da entidade, colaborando com os mesmos quando solicitado;
- 20.5 - Comparecer às assembléias gerais e demais órgãos da entidade;
- 20.6 - Desempenhar com dedicação e honestidade, os cargos para qual for eleito ou nomeado;
- 20.7 - Preservar a integridade física e moral da entidade, zelando pela preservação do seu patrimônio físico e cultural.

§ 1º - O descumprimento dos deveres de associado poderá implicar desde advertência verbal, escrita, até mesmo a exclusão do mesmo, a ser deliberada em **assembléia geral extraordinária com pauta específica**, devendo ser resguardado o direito à ampla defesa.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, será antecipadamente definido o rito e a forma dos encaminhamentos, com amplo conhecimento do interessado, observando o direito a prazos razoáveis para os esclarecimentos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS

ART. 21º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- 21.1 - Assembléia geral;
- 21.2 - Conselho de Administração;
- 21.3 - Conselho Fiscal;
- 21.4 - Conselho Técnico.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS

ART. 22º - As assembléias gerais são os órgãos máximos e soberanos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, podendo ser **Ordinárias** ou **Extraordinárias**.

ART. 23º - A **assembléia geral ordinária** se realizará uma vez ao ano, no primeiro trimestre, sendo convocada amplamente e por meio de edital específico pelo presidente da

[Handwritten signature]
4 *[Handwritten signature]*

00025



entidade, devendo o mesmo ser afixado no quadro de editais, ou publicado em jornal do município pelo menos 07 (sete) dias antes da assembléia.

ART.24º - A **assembléia geral extraordinária** será convocada sempre que necessária, por iniciativa do presidente, ou pelas maiorias simples da diretoria ou conselho fiscal, ou ainda, através de requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, desde que seja convocada aos moldes regulamentados à assembléia ordinária, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

ART.25º - Deverá constar no edital de convocação das assembléias:

- a) Data;
- b) Local;
- c) Horário, e
- d) Ordem do dia.

ART.26º - Cabe às assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, deliberarem única e exclusivamente sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no edital.

ART.27º - Realizar-se-á a assembléia em primeira convocação, com a presença da metade mais 01 (um) dos associados ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

ART.28º - As deliberações das assembléias gerais dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos associados presentes através do contraste visual, ou não sendo possível à identificação da proposta vencedora dar-se-á pela contagem, individual dos votos.

Parágrafo único: As assembléias que tenham como ponto de pauta a destituição de diretores, conselheiros fiscais, ou ainda, alteração do estatuto, deverão deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta, e em segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

ART.29º - São atos de exclusiva competência das assembléias gerais:

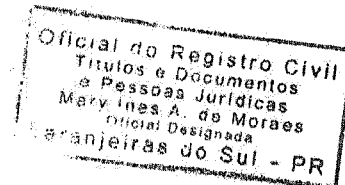
- 29.1 - A eleição da diretoria e do conselho fiscal;
- 29.2 - Aprovar ou reformar as ordens normativas da entidade;
- 29.3 - Estabelecer a contribuição dos associados;
- 29.4 - Decidir sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da entidade, respeitando-se o que dispuser a legislação civil brasileira;
- 29.5 - Determinar os princípios de atuação na área da saúde, educacional, cultural e técnico-científica à próxima gestão da entidade;
- 29.6 - Empossar a diretoria e conselho fiscal eleitos em assembléia geral ordinária;
- 29.7 - Julgar as contas da diretoria, mediante prévio parecer do conselho fiscal;
- 29.8 - Reformar ou alterar o estatuto;
- 29.9 - Destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 29.10 - Aplicar as penalidades cabíveis aos associados que infringirem o presente estatuto ou ordens normativas e executivas da entidade.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART.30º - O Conselho de Administração é o órgão executivo que dirige e administra a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em consonância com o presente estatuto e ordens normativas, e de acordo com as deliberações da assembléia geral.

ART.31º - Compete a diretoria:

00026



- 31.1 - Administrar a "**ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** dentro dos objetivos previstos no presente estatuto;
- 31.2 - Expedir ordens executivas que entenda serem convenientes para melhor estruturar a administração da entidade;
- 31.3 - Administrar o patrimônio e as finanças da entidade;
- 31.4 - Convocar e dirigir as atividades dos diversos órgãos da entidade;
- 31.5 - Cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembleias gerais da entidade;
- 31.6 - Representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em todos os órgãos de deliberação e consulta e demais órgãos e poderes a qual possui assento, como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;
- 31.7 - Representar administrativa e judicialmente, os interesses dos associados, sejam individuais ou coletivos;
- 31.8 - Representar através de seu presidente, a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- 31.9 - Receber os associados em suas reuniões, acolhendo e estudando sugestões que lhes forem apresentadas;
- 31.10 - Designar qualquer pessoa física para representá-la em congressos, seminários ou reuniões para as quais seja convidada ou em que haja interesse para a mesma;
- 31.11 - Aprovar acordos, convênios e termos de parceria com entidades ou órgãos públicos, visando a busca de recursos para o desenvolvimento das atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;
- 31.12 - Elaborar e publicar calendário anual das reuniões e assembleias ordinárias;
- 31.13 - Resolver sobre os casos omissos para se julgar competente; e
- 31.14 - Apresentar no final do mandato relatório sobre as suas realizações.

ART.32° - O Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** reunir-se-á ordinariamente sempre na segunda quinzena do primeiro trimestre de cada ano, ou em outro prazo menor, com devido registro em ata, a fim de discutir assuntos de interesses dos associados, ou sempre que compreender a necessidade de convocá-la extraordinariamente, em face da urgência do assunto a ser resolvido.

ART.33° - O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente a qualquer momento, desde que tenha parecer favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

ART.34° - O Conselho de Administração deliberará, seja ordinária ou extraordinariamente, em única convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

ART.35° - As assembleias do Conselho de Administração sejam elas ordinárias ou extraordinárias, poderão ser abertas ou fechadas à participação dos associados e ou convidados.

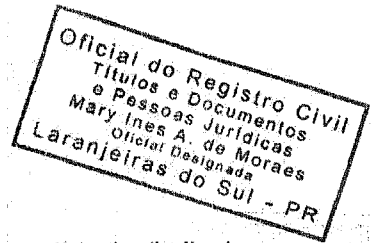
§1° - A decisão do caráter da reunião, aberta ou fechada, compete única e exclusivamente ao Conselho de Administração.

§2° - Em reuniões que forem abertas a participação dos associados e ou convidados, estes terão assegurado o direito à voz, respeitando os limites de tempo estabelecidos pela diretoria, sem direito a voto.

ART.36° - o membro da diretoria que faltar durante o seu mandato a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pelos demais membros da direção, perderá automaticamente o mandato.

6

00027



ART.37º - É permitida a reeleição a qualquer membro da diretoria da entidade, limitado a 02 (duas) gestões para o mesmo cargo.

ART.38º - O Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) Primeiro Tesoureiro; e
- e) Segundo Tesoureiro.

ART.39º - Ao Presidente compete:

39.1 - promover a comunicação interna entre os órgãos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

39.2 - representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em todos os órgãos de deliberação e consulta e demais órgãos e poderes a qual possui assento, como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;

39.3 - representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em atividades comunitárias para qual for convidado, sejam, elas públicas ou privadas;

39.4 - designar membro da diretoria, ou no impedimento destes, qualquer pessoa física para representá-lo em congressos, seminários ou reuniões para as quais a entidade seja convidada ou em que haja interesse para a mesma;

39.5 - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, ordens normativas e executivas da "**ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**".

39.6 - convocar e coordenar as assembléias gerais e reuniões da diretoria da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

39.7 - representar a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou delegar poderes para este fim;

39.8 - fazer lançamentos que envolvam responsabilidades da entidade, bem como rubricar documentos de despesas em conjunto com o tesoureiro;

39.9 - assinar, em conjunto com o tesoureiro, os cheques e quaisquer outros documentos de movimentação financeira;

39.11- nomear ou exonerar, mediante aprovação da diretoria, assessores e congêneres;

39.12 - prestar e determinar que sejam prestadas, todas as informações solicitadas pelos associados;

39.13 - resolver os casos urgentes, dando ciência de seus atos na primeira reunião da diretoria; e

39.14 - praticar todos os atos necessários, à convocação dos trabalhos, zelando pelo seu respeito e cumprimento.

ART.40º - Ao vice-presidente compete:

Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, bem como responder pela **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

ART.41º - Ao primeiro tesoureiro compete:

41.1 - administrar a movimentação financeira da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.2 - administrar o patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.3 - providenciar bimestralmente à diretoria o balancete de receitas e despesas;

41.4 - divulgar anualmente prestação de contas da entidade aos associados;

00028



41.5 - apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, prestação de contas, das finanças da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, e ao término do mandato à assembléia geral, para sua devida apreciação;

41.6 - fazer lançamentos que envolvam responsabilidades da entidade, bem como rubricar documentos de despesas em conjunto com o presidente;

41.7 - assinar em conjunto com o presidente os cheques e quaisquer outros documentos de movimentação financeira;

41.8 - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, subvenções, mantendo em dia a escrituração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

41.9 - pagar as contas autorizadas pela diretoria;

41.10 - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

41.11 - não manter sob sua guarda pessoal quantia superior a 01 (um) salário mínimo;

41.12 - prestar contas do Conselho Fiscal, sobre a situação financeira e patrimonial da entidade, sempre que lhe for exigido; e

41.13 - manter todo o numerário em estabelecimento financeiro.

ART.42º - Ao segundo tesoureiro compete:

Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos.

ART. 43º - Ao secretário compete:

43.1 - manter contato com os associados, órgãos públicos e privados, e movimentos sociais, publicando as deliberações e atividades da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, bem como propondo a organização de atividades em comum;

43.2- redigir as atas dos diversos órgãos da entidade;

43.3 - redigir e encaminhar documentos oficiais da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;

43.4 - arquivar todos os documentos da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** mantendo-os em ordem; e

43.5 - manter em ordem os livros de ata e presenças da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**.

ART.44º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos referidos no presente estatuto, deverá ser designado pela diretoria seu substituto, ficando impossibilitado o acúmulo de cargos.

ART.45º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** não remunera, sob qualquer forma, os cargos dos membros do conselho de administração, conselho fiscal, técnico, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, de acordo com a alínea "d" do artigo 2º do decreto nº 50.517/61, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ART.46º - Os membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** adotarão práticas administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ART.47º - O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes.

00029

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Parágrafo único: Aos membros do Conselho Fiscal é proibido assumir funções delegadas aos membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** durante o mandato para o qual foram eleitos.

ART.48º - Compete ao conselho fiscal:

- 48.1 - examinar os livros de escrituração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;
- 48.2 - opinar sobre os balanços e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;
- 48.3 - examinar, apreciar e dar parecer anual sobre as contas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, enviando relatório a assembléia geral ordinária da entidade;
- 48.4 - requerer, a qualquer tempo, todos os tipos de explicação para a diretoria, zelando pela total lisura sobre as finanças da entidade;
- 48.5 - intentar ações administrativas e judiciais, desde que desrespeitado o presente estatuto e haja comprovado malversação e desvio dos recursos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**;
- 48.6 - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- 48.7 - convocar extraordinariamente a assembléia geral.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO TÉCNICO

ART. 49º - O Conselho Técnico é constituído por profissionais associados de atuação na área de saúde e atuantes junto a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**

ART. 50º - Compete ao Conselho Técnico:

- 50.1 - manifestar-se sobre parecer técnico;
- 50.2 - compor e coordenar a comissão técnica;
- 50.3 - formação do acervo técnico;
- 50.4 - atualização profissional;
- 50.5 - compilar sugestões para os investimentos necessários e sua atualização; e
- 50.6 - constituir comissões.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITAS E DESPESAS

ART.51º - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, direitos e demais valores de sua propriedade e de outros que venha a adquirir ou lhe forem doados.

ART.52º - A administração do patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em sua totalidade é de competência dos membros do Conselho de Administração salvo manifestações diversas na legislação aplicável.

ART.53º - O patrimônio da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, somente poderá ser alienado ou onerado por propostas da diretoria, aprovadas pela assembléia geral da entidade.

ART.54º - As receitas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** serão constituídas de:

- 54.1 - Contribuição dos associados;
- 54.2 - rendimentos do seu patrimônio social;
- 54.3 - recursos provenientes de termos de parceria, convênios e subvenções;
- 54.4 - recursos consignados no orçamento dos municípios, do estado e da união;
- 54.5 - renda de promoções;

00030

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

54.6 - títulos diversos;

54.7 - donativos de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de instituições nacionais e internacionais; e

54.8 - outras receitas.

ART.55º - As despesas da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** serão constituídas de:

55.1 - Aquisição de bens patrimoniais;

55.2 - Aquisição de bens de consumo;

55.3 - Publicidade; e

55.4 - Outras despesas, desde que devidamente justificadas e aceitas pela diretoria.

ART.56º - A **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** apresentará uma prestação de contas ao final de cada gestão que a dirija, demonstrando sua situação financeira e patrimonial.

ART.57º - Cabe ao tesoureiro a responsabilidade pela guarda de valores, recursos financeiros e patrimoniais da entidade, assinando junto com a presidente, cheques e demais documentos referentes aos assuntos financeiros e patrimoniais.

ART.58º - No caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 91 de 28.08.1935, regulamentada pelo decreto nº 50.517 de 02.05.1961, ou outra que vier a substituí-la, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

ART.59º - As eleições para a diretoria e conselho fiscal da entidade, ocorrerão a cada 03 (três) anos em assembléia geral ordinária.

Parágrafo único: A assembléia geral ordinária que elegerá os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade, deverão ser convocadas para a segunda quinzena do mês de março de cada ano.

ART. 60º - As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pela diretoria da entidade.

ART.61º - Os associados interessados em concorrer às eleições deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de conformidade com o estatuto.

§ 1º: As chapas deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral em local e horário estipulados por esta.

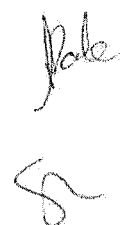
§ 2º: O horário e local da inscrição das chapas, bem como, da eleição, devem ser publicados via edital de convocação de assembléia geral, conforme previsto no presente estatuto.

§ 3º - É vedada a inscrição de uma mesma pessoa física para mais de um cargo.

ART.62º - Terão direito a votar e serem votados nas eleições da entidade, na data de sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular, conforme rege o presente estatuto.



10



00031

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

§ 1º - Para ter direito a votar e ser votado, o associado deverá estar filiado junto a "ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

§ 2º - não é permitido o voto por procuração.

ART.63º - A apuração dos votos será executada pela comissão eleitoral com o acompanhamento de até 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

§ 1º - Após o término da apuração dos votos, a comissão eleitoral transcreverá ata de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, encaminhando a posse dos mesmos para a assembléia geral da entidade.

§ 2º - Caso houver uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a comissão eleitoral, a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

ART.64º - A comissão eleitoral guiará seus trabalhos dentro do que estiver contido no presente estatuto, ordens normativas e executivas da entidade.

ART.65º - Eventuais recursos de impugnação, deverão ser encaminhados por escrito à comissão eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, ficando sob a responsabilidade da mesma a apreciação dos fatos.

CAPÍTULO X - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ART.66º - O presente estatuto poderá ter seus artigos alterados ou mais artigos a ele anexados, através da indicação de qualquer associado.

Parágrafo único: A indicação deverá ser submetida à votação em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ART.67º - Em respeito ao disposto pela legislação, em especial ao código civil brasileiro, o presente estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, perante o cumprimento dos requisitos previstos em seus artigos.

CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.68º - A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS observará no mínimo:

68.1 - os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

68.2 - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão; e

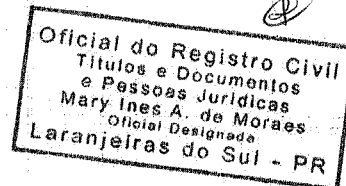
68.4 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal Brasileira.

CAPÍTULO XII - DOS LIVROS

ART. 69º - A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, manterá os seguintes livros:

69.1 - Livro de presença das assembléias e reuniões;

69.2 - livro de ata das assembléias e reuniões;



- 69.3 – livros fiscais e contábeis; e
69.4 – demais livros exigidos pelas legislações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.70º – Os integrantes associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ART.71º – O exercício financeiro e fiscal da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, coincidirá com o ano civil.

ART.72º – Para extinção da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** o processo consiste em:

72.1 – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para definir sobre a extinção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local; e

72.2 – a deliberação será com no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes;

ART.73º – Em caso de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise, bem como fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

ART.74º – O presente estatuto fica regido pelas seguintes normas:

74.1 – observância, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

74.2 – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica;

74.3 – constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

74.6 – definição de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, especificamente:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; e
- b) Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS –, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

ART.75º – O presente estatuto se caracteriza como a lei máxima da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, devendo ser de conhecimento de todos os associados às disposições presentes.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ART.76° - Na sede da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** será expressamente proibida manifestação de caráter exclusivamente político-partidário ou religioso.

ART.77° - Compete aos membros do Conselho de Administração da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** deflagrar processo administrativo ou judicial, sempre que se constatar irregularidades no trato dos bens, direitos e obrigações da entidade, sendo assegurado ao processado à ampla defesa.

ART.78° - Os diretores, bem como os associados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, exceto se for por desobediência expressa do texto estatutário, quando então estarão sujeitos a responsabilidade civil pelos prejuízos que causaram a entidade e a terceiros, além da responsabilidade penal que possa caber ao caso.

ART.79° - Compete a direção da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** deliberar sobre sua vinculação oficial ou não a entidade de nível superior de representação.

ART.80° - Sempre que algum membro da diretoria ou conselho fiscal, em tese, se tornar inadimplente com suas obrigações, será notificado das irregularidades e definidos prazos e formas de resolver a questão, garantindo o amplo direito de defesa.

ART.81° - Com o registro de membro da diretoria ou conselho fiscal para candidato a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, passa automaticamente a condição de afastado do cargo e:

- § 1° - caso eleito, o afastamento será definitivo;
- § 2° - caso não eleito, terá um prazo de 30 (trinta) dias do dia da eleição, para formalmente, manifestar seu interesse ou não de retorno ao cargo;
- § 3° - a participação em reunião da diretoria ou assembléia geral, com manifestação verbal, também será aceita como expressão da vontade de retorno ou não.

ART.82° - Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, a assembléia geral que a extinguiu, elegerá uma comissão de 03 (três) membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas, e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidade congênere, conforme previsto no presente estatuto.

ART.83° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria da **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** em reunião especialmente convocada para este fim, com posterior referendo em assembléia geral extraordinária.

ART.84° - Caso uma gestão, eleita conforme disposto no presente estatuto, prolongue o período de seu próprio mandato, por qualquer motivo que seja, não convocando, portanto, a eleição nos prazos estabelecidos, esta perderá automaticamente os direitos que lhe foram conferidos.

§ 1° - A vacância de diretoria, conforme o que rege o caput deste artigo, poderá ser substituída por comissão provisória, em período não maior que 30 (trinta) dias úteis.

§ 2° - A comissão provisória deverá possuir 03 (três) membros eleitos em assembléia geral extraordinária, ficando livre a todos os associados que estejam em dia com suas obrigações a convocação da mesma, desde que, cumpram as disposições do presente estatuto.

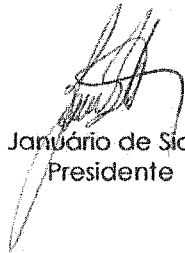
00034
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

§ 3º - Caberá a comissão provisória convocar as eleições para nova diretoria e conselho fiscal, sempre respeitando as disposições estatutárias, como também responder pela entidade, em tudo aquilo para que for convocada ou convidada.

ART.85º - No cumprimento de seus objetivos a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** representará seus associados perante quaisquer autoridades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou particulares quando solicitada pelos mesmos, diretamente ou assistindo-os, em qualquer instância administrativa ou judicial, podendo propor quaisquer medidas e ações preparatórias preventivas para assegurar direitos e interesse que se fizerem necessários.


ART.86º - O presente estatuto aprovado nesta data, em assembléia geral legalmente constituída, entra automaticamente em vigor, devendo depois ser encaminhado para registro nos órgãos competentes, revogando disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul (PR.), 07 de agosto de 2012.-


Januário de Sio Neto
Presidente

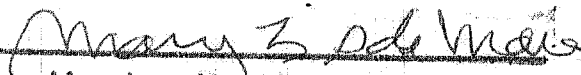

Ana Paula Matilda Shiguihara de Sio
Secretária

Advogado:


Gilmar Vicente Ruth
Advogado
OAB/Pr - 46.661

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

APRESENTADO EM 08/08/2012 AS 1455 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 719 FOLHAS
05, SOB Nº 2646 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº A24 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 4223


Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines A. de Moraes
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS REALIZADA ÀS 19:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2016 (26.02.2016), às 19:00 horas, nas dependências da entidade sita à Rua XV de Novembro, 1113 – sala 05 – térreo – centro CEP 85.301-050, no município de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para participarem da 11ª (décima primeira) Assembleia Geral Ordinária, de conformidade com o edital de convocação datado de 19 de fevereiro de 2016, (19.02.2016) afixado no endereço acima mencionado, para ampla divulgação da realização deste evento, com a seguinte pauta:

- 1) Eleição da Diretoria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 2) Outros assuntos de interesse da entidade.

Para compor a mesa diretora da Assembleia foi indicado o então presidente do Conselho Administrativo Sr. Isac Kei Yamazaki, que nomeou a mim, Sra. Marina de Paula Furlan de Azevedo, para secretariar os trabalhos. Dando início a reunião, o presidente leu a Ordem do Dia constante no edital de convocação; agradeceu aos conselheiros pelo apoio recebido e o brilhante trabalho desenvolvido nos últimos anos no comando da instituição. Por essa razão sugeriu que permanecessem por mais um mandato os membros já eleitos, trocando somente o 2º tesoureiro e 2º suplente fiscal, com a intensão de incluir na diretoria membros da sociedade que a representem. Colocando em votação ficou decidida por unanimidade pelos presentes a constituição da nova Diretoria para o mandato do Conselho Administrativo e Fiscal sendo apresentada a relação abaixo, com a qualificação completa dos membros que irão exercer o mandato até 31.03.2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE	ISAC KEI YAMAZAKI		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRO	CASADO	MÉDICO
NOME DA MÃE	SAKAE YAMAZAKI		
REGISTRO CIVIL	RG.570341-7 SESP/PR.	EXP. EM: 10.07.2002	
REG. PROFISSIONAL	CRM/PR. 4588	EXP. EM: 06.01.1976	
CPF	201.520.49-20		
DATA NASCTO.	08 DE DEZEMBRO DE 1947		
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, 950 - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-110 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.		

VICE PRESIDENTE	FABIANO STEL DE AZEVEDO		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRO	CASADO	MÉDICO
NOME DA MÃE	CLEONIR STEL DE AZEVEDO		
REGISTRO CIVIL	RG. 6.086.881-6 ESP/PR.	EXP. EM: 29.10.2001	
REG. PROFISSIONAL	CRM/PR. 20.992	EXP. EM: 10.02.2004	
CPF	024.044.169-95		
DATA NASCTO.	10 DE NOVEMBRO DE 1979		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1075 APTO. 11 CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-240 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.		



SECRETÁRIA	MARINA DE PAULA FURLAN DE AZEVEDO		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRA	CASADA	MÉDICA

Handwritten signatures and initials of the participants in the assembly, including the president, vice president, and secretary.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piromonte de Oliveira
Designada

NOME DA MÃE	MARIA INES DE SOUZA DE PAULA FORLAN	
REGISTRO CIVIL	6.650.403 - 4 SESP/SP.	EXP. EM: 17.07.2003 - PR
REG. PROFISSIONAL	CRM/PR. 23756	EXP. EM: 21.01.2007
CPF	044.938.829 - 80	
DATA NASCTO.	18 DE MARÇO DE 1983	
ENDEREÇO	RUA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1075 APTO. 11 CENTRO	
CEP E CIDADE	85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.	

1º TESOUREIRO	ARLINI GANZ MUSSE		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRA	CASADA	ADMINISTRADORA
NOME DA MÃE	ELZA GANZ		
REGISTRO CIVIL	RG. 6.120.263-3 ESP/PR.	EXP. EM: 27.05.2003	
REG. PROFISSIONAL	CRA/PR. 15.548	EXP. EM: 13.10.2003	
CPF	017.737.269-94		
DATA NASCTO.	13 DE OUTUBRO DE 1976		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 2666 - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-080 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.		

2º TESOUREIRO	ESTER TELLI		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRA	CASADA	ENG. AGRONOMA
NOME DA MÃE	MONICA KAZUE YAMAZAKI		
REGISTRO CIVIL	RG. 5.590.741 - 3 SSP/PR.	EXP. EM: 29.10.2001	
CPF	034.342.379 - 09		
DATA NASCTO.	19 DE JUNHO DE 1981		
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, 950 - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.		

CONSELHO FISCAL

MEMBRO TITULAR	HILTON EDSON VIDOTTI		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRO	CASADO	MÉDICO
NOME DA MÃE	JAIRA SPONHOLZ VIDOTTI		
REGISTRO CIVIL	RG. 1.620.938-4 SESP/PR.	EXP. EM: 23.04.2014	
REG. PROFISSIONAL	CRM/PR. 9.398	EXP. EM: 15.01.1985	
CPF	491.105.199-04		
DATA NASCTO.	21 DE MARÇO DE 1962		
ENDEREÇO	RUA DIOGO PINTO - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-290 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.		

PRIMEIRO SUPLENTE	MARCIO AUGUSTO MUSSE		
QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRO	CASADO	MÉDICO
NOME DA MÃE	NEUSA MUSSE		
REGISTRO CIVIL	45.677.206 SESP/PR.	EXP. EM: 07.02.2001	
REG. PROFISSIONAL	CRM/PR. 18.537	EXP. EM: 02.03.2001	
CPF	017.669.139-11		
DATA NASCTO.	13 DE DEZEMBRO DE 1976		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 2666 - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-080 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.		



SEGUNDO SUPLENTE	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI		
-------------------------	-------------------------------	--	--

Handwritten signatures of the council members and the substitute notary.

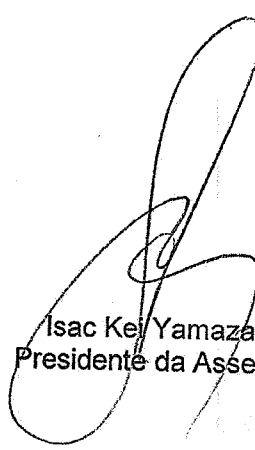
Oficial do Registro Civil
 Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Mary Inez Piemontez de Oliveira
 Oficial Designada
 Laranjeiras do Sul - PR


00037


QUALIFICAÇÃO	BRASILEIRO	CASADO	ENG. CIVIL
NOME DA MÃE	MONICA KAZUE YAMAZAKI		
REGISTRO CIVIL	RG. 5.960.741-3 SSP/PR.	EXP. EM: 29.10.2001	
REG. PROFISSIONAL	CREA - PR: 170148478-1	EXP. EM: 27.09.2005	
CPF	034.342.379 - 09		
DATA NASCTO.	19 DE JUNHO DE 1981		
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, 950 - CENTRO		
CEP E CIDADE	85.301-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR.		

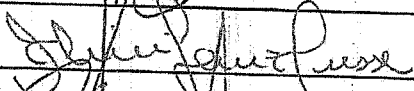
A seguir foi colocada a palavra livre, e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Isac agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desenvolvidos agradecendo a participação de todos e pedindo empenho de cada associado para o engrandecimento da entidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, sendo que a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo e assinada por mim Marina de Paula Furlan de Azevedo, secretária, como também pelo presidente Sr. Isac Kei Yamazaki, e por aqueles que o desejarem.

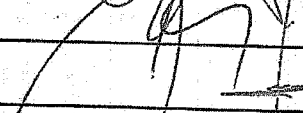
Laranjeiras do Sul, 26 de fevereiro de 2016.



 Isac Kei Yamazaki
 Presidente da Assembléia

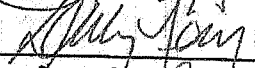

 Marina de Paula Furlan de Azevedo
 Secretária da Assembléia

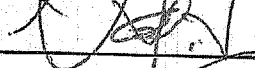





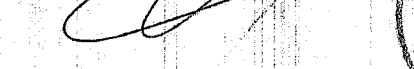




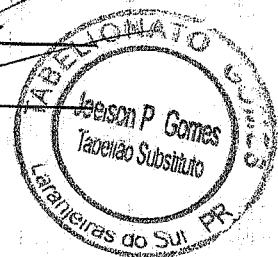








- Fabiano Stel de Azevedo
- Arlini Ganz Musse
- Isac Kei Yamazaki
- Hilton Edson Vidotti
- Marina Furlan de Azevedo
- Lucas Kiyoshi Yamazaki
- Ester Telli
- Marcio Augusto Musse



00038

D

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0027842
REGISTRADO Nº 0004833
LIVRO A-037
FOLHAS 139/141

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de março de 2016.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo BTfss.3rkFZ.rQfir, Controle: 1dLFj.ezdf
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

00039

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.120.263-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2003

NOME ARLINI GANZ MUSSE

FILIAÇÃO ARLINDO GANZ ELZA PORCINI

NACIONALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/10/1976

COMARCA=CURITIBA/PR, PORTAO

DOC. ORIGEM C.CAS. 10613, LIVRO=B71, FOLHA=119

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR *Arlini Ganz Musse*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Laranjeiras do Sul - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Código de Identificação Pessoal

017.737.269-94

Nome ARLINI GANZ MUSSE

Data de Nascimento 13/10/1976



TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Laranjeiras do Sul - PR

00040



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-050
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - Pr

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, a qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a Organização São Lucas não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

ATENCIOSAMENTE

Isac Kei Yamazaki
Presidente do Conselho de Administração

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016



000041
Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-050
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Laranjeiras do Sul (PR.), 20 de setembro de 2017.

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
CNPJ: 10.585.039/0001-71**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação;

2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ATENCIOSAMENTE

Dr. Isac Kei Yamazaki
CPF 201 520 949 20
CRM 4588

Isac Kei Yamazaki

Presidente do Conselho de Administração

Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 027/2009 de 02/09/2009
Registro de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.626 de 22/11/2010
Certificado de Entidade de Assistência Social nº 015 de 14/10/2009
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob nº 2.742.071
CEBAS Lei Federal nº 522 de 12/05/2016

00042

2

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

3/10/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 3/9/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 22/9/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS		2742071	10585039000171	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
ORGANIZACAO SAO LUCAS		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
DIOGO PINTO		1145		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85301290	LARANJEIRAS DO SUL	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	24
Outros	51

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	6

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PUBLICO
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PUBLICO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos		
CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	7	6
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	25	19
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS

OBSTETRICIA CIRURGICA	5	5
OBSTETRICIA CLINICA	9	9
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	19	19

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	5	5	SIM
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SIM
INCUBADORA	6	4	SIM
MONITOR DE ECG	3	3	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	10	10	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLÓGICOS
RESIDUOS QUÍMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	2	2
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	2

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTARIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO

00044

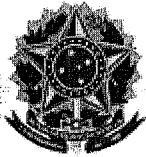
Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	SIM	5723701
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	0016055
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	6019641
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	2781980
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	7914431
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3240304
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3240304
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	3240304
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3240304
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3240304
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3240304
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3240304
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3240304
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3240304
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	SIM	2741709
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	SIM	2741709
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	3240304
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957

128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO

000046
P

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS
CNPJ: 10.585.039/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:56:39 do dia 13/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2018.

Código de controle da certidão: **6B8A.4791.03AD.F84A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00047



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10585039/0001-71
Razão Social: ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS
Nome Fantasia: ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1113 SALA 05 TERREO / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

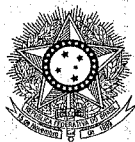
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2017 a 02/11/2017

Certificação Número: 2017100403272950759762

Informação obtida em 17/10/2017, às 15:08:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SAO LUCAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.585.039/0001-71

Certidão nº: 138012453/2017

Expedição: 03/10/2017, às 16:39:45

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.585.039/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

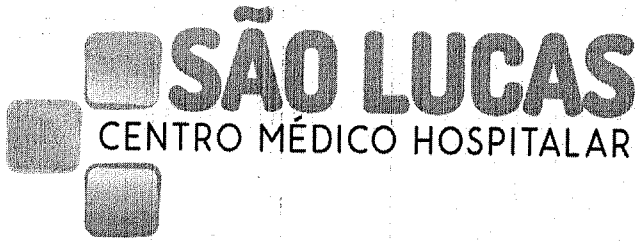
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00049
e



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Declaração de emprego

Eu, Isac Kei Yamazaki apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma.

1. **Nome das entidades empregadoras:**
 - a) Centro Médico Hospitalar São Lucas
2. **Natureza das atividades que exerce:**
 - a) Médico Cirurgião Geral e Clínico Geral
3. **Horários ou compromissos de trabalho:**
 - a) 31 horas semanais.
4. **Locais de trabalho:**
 - a) Centro Médico Hospitalar São Lucas – Laranjeiras do Sul.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.


Dr. Isac Kei Yamazaki
CPF 201 520 948 20
CRM 4588

Isac Kei Yamazaki

Laranjeiras do Sul, 20 de setembro de 2017.

00030

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº
570.341/PR

CPF Nº
201.520.949-20

CERTIFICADO MILITAR Nº
71394 - 5ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº
292603006-20/PR

ZONA
45

SEÇÃO
36

LOCAL E DATA
Curitiba, 21 de junho de 1996.

ASSINATURA DO PORTADOR
Isac K. Yamazaki

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.208/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ISAC KEI YAMAZAKI

CRM Nº
4588

NACIONALIDADE
brasileira

FILIAÇÃO
Nagafumi Yamazaki
Sakae Yamazaki

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. LUIZ SALLIM EMED
Presidente

DATA DE INSCRIÇÃO
06.01.1976

DATA DE NASCIMENTO
08.12.1947

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Isac K. Yamazaki

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
570.341 7

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/07/2002

NOME
ISAC KEI YAMAZAKI

FILIAÇÃO
NAGAFUMI YAMAZAKI
SAKAE YAMAZAKI

NATURALIDADE
BASTOS/SP

DDC. ORIGEM
COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO

C.DAS. 4752, LIVRO=9, FOLHA=62

CPF
201.520.949-20

CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1947

ASSINATURA DO DIRETOR
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - ILL/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

NASCIMENTO
08.12.47

INSCRIÇÃO NO CPF
201 520 949 20

CONTRIBUINTE
ISAC KEI YAMAZAKI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Isac K. Yamazaki

00051

(Handwritten mark)

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO
 Documento de identificação profissional - Lei nº 6.256/77



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: ISAC KEI YAMAZAKI

CRM Nº: 4586 DATA DE INSCRIÇÃO: 06/01/1976

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1947

Isac Kei Yamazaki
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO			
NAGAFUMI YAMAZAKI			
SAKAE YAMAZAKI			
NATURALIDADE			
BASTOS-SP			
RG			
570.341-7/SSP-PR			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
10/07/2002	29260300620	36	45
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
20152094920	CURITIBA-PR, 15/04/2010		

Miguel Braune Hansen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

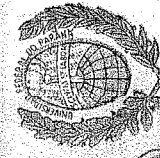
O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, sublegadas pela
legislação federal e, tendo em vista o termo de admissão do graduado *Medico*, conferido em dia 17 de Dezembro
de 1976, e *Socoo Kai Yamamoto*, natural do Estado de São Paulo, nascido em 8 de Dezembro de 1947,
filho de *Hayafumi Yamamoto* e de *Suzoo Yamamoto*, expedio o presente diploma para que possa gozar dos
benefícios e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a este título.

Curitiba, 11 de Dezembro de 1976

Socoo Kai Yamamoto
Rector

Andréia Leticia
Rector

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Escritório Jurídico



Republica Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o *Dr. Isaac Kei Yamazaki*, filho de *Nagafumi Yamazaki* e *Sakae Yamazaki*, natural do Estado de São Paulo, concluiu dois anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Esta Residência é reconhecida pela Associação Nacional de Médicos Residentes e, de acordo com o Decreto Presidencial nº 80.291, de 5 de setembro de 1977, constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação, em nível de Especialização.

Curitiba, 30 de janeiro de 1978

Director Geral do R.C.

Director do Curso de Ciências da Saúde

Reitor da U.F.P.

Chefe de Especialidade

Dir. de Reg. Méd.

Isaac Kei Yamazaki
Médico Residente



00054

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Pedro Bazzolo, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.968.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANA

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
9953019

Vencimento
05/09/2017

Valor a Pagar
R\$ 292,90

ISAC KEI YAMAZAKI
R GETULIO VARGAS, 950

CEP: 85301110 LARANJEIRAS DO SUL - PR
CPF: 20152094920

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 36358100

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0810630813 - BIFASICO Mes Referência: 08/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
16/07/2017 4192	15/08/2017 4529	31 dias 337 kWh	1,00	337 kWh	10,87 kWh	16/08/2017

Proxima Leitura Prevista: 14/09/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU Mes 06/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	68,43	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	6,47 h	3,65	3,60 h		
Limite Trimestral:	12,94 h	7,10			
Limite Anual:	25,89 h	14,20			

Histórico de Consumo e Pagamento - Média Mensal: 358 kWh

MES	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16
CONS	381	380	363	324	437	338	472	347	368	354	436	306
PGTO	07/08	05/07	05/06	05/05	05/04	05/03	06/02	05/01	05/12	07/11	05/10	05/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2236364 Serie B
Emitida em 16/08/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	337	0,694985	234,21	234,21	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			5,47	5,47	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			7,72	7,72	29,00%
04 CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				45,60		

Base de Calculo do ICMS: 247,40 | Valor ICMS: 71,75 | Valor Total da Nota Fiscal: 292,90

Composição dos Valores		Reservado ao Fisco	
Energia	92,39		
Distribuição	48,81		
Transmissão	8,16		
Tributos	90,58		
Encargos	9,46		
TOTAL	247,40		

1FA0.C97C.7ECA.8403.8FD2.E972.95BB.31E9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,38 E COFINS R\$ 16,45 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 07/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/08/2017 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,56%.
Atraso superior a 15 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band Tarif: Amarela: 16/07-31/07 Vermelha: 01/08-16/08

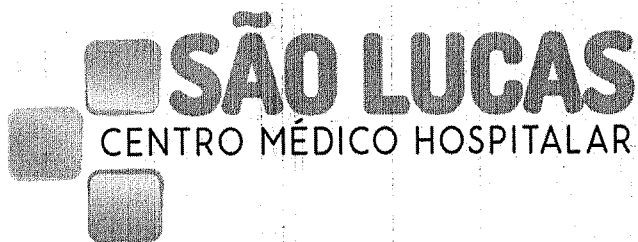


Vencimento: 05/09/2017 Valor a pagar: R\$ 292,90

Controle 01-20175187631180-68 Numero de identificacao 9953019 Mes 08/2017 FS [1.7.80.3]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0734
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
8365000002 8 92900111000 6 00101020175 2 18763118068 9

00055



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Declaração de emprego

Eu, Marcio Augusto Musse apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Universidade Federal da Fronteira Sul.
- b) Centro Médico Hospitalar São Lucas

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico Perito.
- b) Médico Cirurgião Geral

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 13h30min às 17h30min.
- b) 20 horas período da manhã.

4. Locais de trabalho:

- a) Centro Médico Hospitalar São Lucas – Laranjeiras do Sul.
- b) Centro Médico Hospitalar São Lucas – Laranjeiras do Sul.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Dr. Marcio Augusto Musse
CPF 017.669.139/11
CRM 18537

Marcio Augusto Musse

Laranjeiras do Sul, 20 de setembro de 2017.

00056

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 MARCIO AUGUSTO MUSSE

CRM/UF
 018537/PR

FILIAÇÃO
 JAIRO MUSSE
 NEUSA MUSSE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 07/03/2001 1

ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 TABELIONATO DO SUL - PR

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 TABELIONATO DO SUL - PR

CPF
 017.669.139-11

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 4.567.720-6/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
 554024806-80

SEÇÃO
 0051

ZONA
 0045

DATA DE NASCIMENTO
 13/12/1976

NATURALIDADE
 CURITIBA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 30/05/2017

0263425

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUANTO EFETIVO DE ACORDO COM A LEI 16.208/79

Certificada

Santa Casa de Misericórdia de Maringá

Parecer CNRM nº 23.000.001.819 / 2002-60 de 15 / 08 / 2002

Santa Casa
de Maringá



Certifica que o

Dr. Márcio Augusto Musse,

Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 18.537 realizou Estágio em Cirurgia Geral em tempo integral, cumprindo carga horária de 2.880 horas anuais, no período de 02 (dois) anos e 3 (três) meses, com avaliação em provas teórico-práticas, segundo as normas estabelecidas, regidas pela legislação vigente, em especial pela Lei 6.932/81, Lei 7.601/87 e demais resoluções específicas, celebradas pelo Convênio entre Santa Casa de Misericórdia de Maringá, ISCMC/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba e PUC/Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Santa Casa

Maringá

Maringá, PR, 28 de agosto de 2003.

Paul Graf (Ir. Daniel)
Diretor Presidente

Dr. Florivaldo André Martellozzo
Superintendente Médico

Dr. Marcelo Ferreira P. Rezende
Preceptor Cirurgia Geral

000057
Carlo T. P. P. de

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Biazello, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.896/0001-06
IE: 203.073-99 IM: 423.982-4

PARANÁ
GOVERNADOR DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
66041813
Vencimento
24/10/2017
Valor a Pagar
R\$ 408,40

MARCIO AUGUSTO MUSSE
R TIRADENTES, 2666
LARANJEIRAS DO SUL - PR
CEP: 86301080
CPF: 01766913911

00059
D

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Municipal: 36358100
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0802931603 - BIFASICO Mes Referência: 09/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
16/08/2017	16/09/2017	482 kWh	1,00	482 kWh	16,07 kWh	16/09/2017

Proxima Leitura Prevista: 17/10/2017 RESIDÊNCIAL RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SU Mes 07/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
0,00 h	0,00	0,00 h	97,56	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal: 6,47 h	3,55	3,80 h		
Limite Trimestral: 12,94 h	7,10			
Limite Anual: 26,89 h	14,20			

Histórico de Consumo e Pagamento Média Mensal: 474 kWh

MES	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16
CONS	436	611	477	416	415	547	354	559	430	487	432	468
PGTO		24/08	24/07	26/06	24/05	24/04	24/03	24/02	24/01	26/12	24/11	24/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 2445967 Serie B
Emitida em 15/09/2017

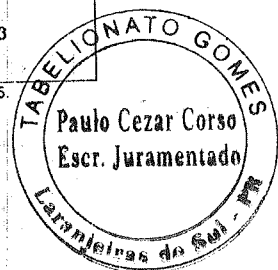
Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	482	0,701950	338,34	338,34	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,68	7,68	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			11,52	11,52	29,00%
04 CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				50,86		
Base de Calculo do ICMS:		357,54	Valor ICMS:	103,69	Valor Total da Nota Fiscal:	408,40

Composicao dos Valores Reservado ao Fisco

Energia	132,23
Distribuição	66,95
Transmissão	11,68
Tributos	133,15
Encargos	13,53
TOTAL	357,54

521C.20DC.3EEE.1215.ECA3.C22E.1B8F.A6A3

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 6,27 E COFINS R\$ 24,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09/2017 - PIS/PASEP 1,52% e COFINS 6,98%
SOS Racismo 0800 642 0345 - Denuncie!
Atraso superior a 15 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 17/08-31/08 Amarela: 01/09-15/09



Paulo Cezar Corso

Vencimento: 24/10/2017 Valor a pagar: R\$ 408,40

Controle 01-20175322546268-38 Numero de identificacao 66041813 Mes 09/2017 FS [1.7.80.3]





600060
Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Declaração de Emprego

Eu, Jane Giusto Padilha apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Prefeitura Municipal de Marquinho.
- b) Prefeitura Municipal de Laranjeira do Sul.
- c) Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.
- d) Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
- e) Prefeitura Municipal de Virmond.
- f) Centro Medico Hospitalar São Lucas.

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Medica Obstetra
- b) Medica Obstetra
- c) Medica Obstetra
- d) Medica Obstetra
- e) Medica Obstetra

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Por consulta
- b) 20 horas semanais
- c) Por consulta
- d) Por consulta
- e) Por consulta
- f) 10 horas semanais

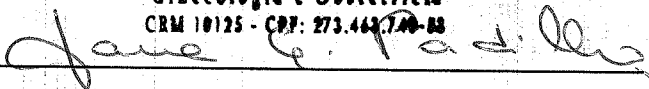
4. Locais de trabalho:

- a) Unidade de Pronto Atendimento de Marquinho
- b) Unidade de Pronto Atendimento de Laranjeiras do Sul
- c) Unidade de Pronto Atendimento de Nova Laranjeiras.
- d) Unidade de Pronto Atendimento de Rio Bonito do Iguaçu.
- e) Unidade de Pronto Atendimento de Virmond.
- f) Organização São Lucas – Laranjeiras do Sul.

00061

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados,
bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Dra. Jane Giusto Padilha
Ginecologia e Obstetrícia
CRM 10125 - CPF: 273.463.740-88



Jane Giusto Padilha.

Laranjeiras do Sul, 20 de setembro de 2017.

00062


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: JANE GIUSTO PADILHA
 CRM / UF: 010125/PR

FILIAÇÃO:
 DÓRALINO SEBBEN PADILHA
 LUIZA GIUSTO PADILHA

DATA DE INSCRIÇÃO: VIA: 2/02/2012 1

Jane Giusto Padilha
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 273.463.740-53
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 7006349992/SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR: 63809860493
 SEÇÃO: 049 ZONA: 136

DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1959
 NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 06/03/2013

0064793

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Laranjeiras do Sul - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E PAZ
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Jane Giusto Padilha
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TABELIONATO GOMES
 Paulo Cezar Corso
 Escr. Juramentado
 Laranjeiras do Sul - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERA: 7006349992
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2004

NOME: JANE GIUSTO PADILHA

FILIAÇÃO:
 DÓRALINO SEBBEN PADILHA
 LUIZA GIUSTO PADILHA

NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL RS
 DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1959

DOC. ORIGEM: C CAS 5973 CAXIAS DO SUL RS
 LV B 10 FL 287 2 ZONA

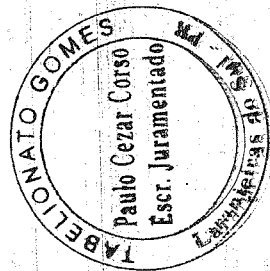
CPF: 273463740/53 *****/**

PORTO ALEGRE-RS: 0009885142
 ASSINATURA DO DIRETOR: 151081

LEI N° 7 116 DE 29/09/83

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - FACULDADE DE MEDICINA
Comissão de Internato e Residência Médica e de Análises Clínicas
Programa Credenciado pela CNRM/MEC
Parecer nº 024/80 de 23.09.80

CERTIFICADO



Certificamos que o Dr. JANE GIUSTO PADILHA GONÇALVES,
CRM 12.320, RS, concluiu Residência Médica na área básica de GINEC. E OBSTETRÍCIA no
período de 15.12.82 a 15.12.84 e na área de concentração ***.***.***.***.***.***.***.***
no período de ***.***.***.***.***.***.***.***, a quem conferimos o título de especialista, de a-
cordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Passo Fundo, 15 de Dezembro de 1984

F. Tomascovi
Coordenador do Programa

Jane P. Gonçalves
Médico Residente

[Signature]
Diretor



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do
Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM
n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 021 às
folhas 08415 sob o n.º 08415 a qualificação do médico

JANE GIUSTO PADILHA

na especialidade de GINECOLOGIA

com validade indeterminada.

Porto Alegre, 04 de Março de 19 93.

Mário Fafel

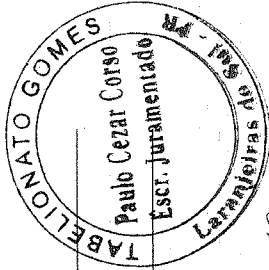
Dr. Mário Fafel/Colégio NCRMERS n.º 01752

Vice - Presidente

Paulo Cezar

Dr. Belmir Escherich/ACREMERS n.º 00371

2.º Secretário



000064



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do
Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM
n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 021 às
folhas 08416 sob o n.º 08416 a qualificação do médico

JANE GIUSTO PADILHA

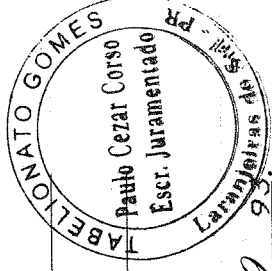
na especialidade de OBSTETRICIA

com validade indeterminada.

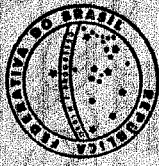
Porto Alegre, 04 de Marco de 19 93.

Mario Ferreira
Dr. Mario Ferreira FERREIRA n.º 01752
Vice - Presidente

Belmir Beyer
Dr. Belmir Beyer BAYER n.º 03371
2.º Secretário



00065



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE, E EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO CURSO DE **MEDICINA**, EM 70 DE DEZEMBRO DE 1982, CONFERE O TÍTULO DE **MÉDICO** A



Jane Giusto Padilha

filha de Doralino Sebben Padilha e Luiza Giusto Padilha,
nascida a 11 de janeiro de 1959, natural do Rio Grande do Sul,

E MANDA PASSAR-LHE O PRESENTE DIPLOMA, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDOS A ESTE TÍTULO PELAS LEIS DA REPÚBLICA.

PASSO FUNDO (RS), 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Ely de Alencar Soares
Lívio Alcides Soares
REITOR

Jane Giusto Padilha
DIPLOMADO

Emílio Trentin
Prof. EMÍLIO TRENTIN

Secretário Geral dos Cursos

500066



00067

Cartão
Ourocard Platinum Estilo Visa
Nº 4984 **** * 3544

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 03.10.2017

Vencimen
18/09/2017



CTC CURITIBA PR PL7

JANE GIUSTO PADILHA
AV VEREADOR HONORIO BABINSKI 69
APTO 901
CENTRO
85301-270 LARANJEIRAS DO SUL - PR



00602448

Postagem: 08/09/2017

Vencimento: 18/09/2017



721319506918363000006244830080917

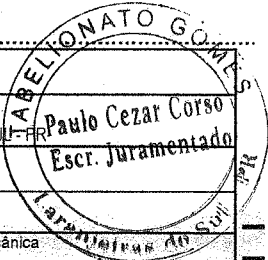
> Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 274,94. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saques.

Valor Total: R\$ 3.894,56	Pagamento mínimo: (1) R\$ 1.114,53	Pagamento parcelado ENTRADA 3 +23X
--	--	---

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso (2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 359,20 - CET 171,00%a.a). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulta de outros parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelasuafatura, procure um caixa eletrônico ou Central de Atendimento do Banco do Brasil.

> Total da Fatura	> IOF e Encargos nesta Fatura	> Encargos Financeiros	> Tarifas																								
Saldo - R\$ 3.891,14 Saldo convertido - R\$ 3,42 Total da fatura - R\$ 3.894,56	IOF Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 0,00 Encargos Retiradas na função crédito 0,00 Uso do limite de crédito rotativo 52,36 Limites Total para transação à vista 12.643 Saques (incluído no total transação à vista) 12.643 Total para transações parceladas 0 Credciário 0 Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br	Crédito Rotativo 8,49 Crédito Parcelado 8,37 Juros de mora 1,00 Multa por atraso 2,00 1 - Para o período - % ao mês 2 - Máximos para o próximo período - % ao mês	Consulte as tarifas do seu cartão Tabela de Tarifas do Banco do Br. disponível em todas as agências acesse www.bb.com.br																								
Resumo em Real Saldo anterior 4.571,59 Pagamentos/Créditos -4.000,00 Compras/Débitos 3.319,55 Saldo - R\$ 3.891,14 Saldo parcelado faturas futuras 4.243	> Ponto pra Você/Nível Pontuação acumulada em: 01.09.2017 47.424 Consulte pontos a prescrever e saldo atual: - caixas eletrônicos: Ponto pra Você > Prog. Recompensas. - internet: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos. - Aplicativo BB no mobile: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos.	> Custo Efetivo Total (CET)	> Uso no Exterior É preciso habilitar seu Ourocard ar de utilizá-lo no exterior ou em s hospedados fora do Brasil.																								
> Resumo em Dólar Compras/Saques 0,99 Outros débitos 0,06 Créditos 0,00 Saldo atual - US\$ 1,05 Taxa de conversão 3,2586 Saldo convertido - R\$ 3,42 1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Serviços</th> <th>Taxas ao Mês (%)</th> <th>Taxas ao ANO (%)</th> <th>IOF Adicional (%)</th> <th>IOF Diário (%)</th> <th>CET ao A</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Crédito Rotativo Saques¹</td> <td>8,49</td> <td>165,87</td> <td>0,38</td> <td>0,0082</td> <td>177,</td> </tr> <tr> <td>Parcelado administradora³</td> <td>8,37</td> <td>162,36</td> <td>0,38</td> <td>0,0082</td> <td>164,</td> </tr> <tr> <td>Pagamento de Contas (parcelado)^{3,4}</td> <td>5,25</td> <td>84,78</td> <td>0,38</td> <td>0,0082</td> <td>86,</td> </tr> </tbody> </table>	Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao A	Crédito Rotativo Saques ¹	8,49	165,87	0,38	0,0082	177,	Parcelado administradora ³	8,37	162,36	0,38	0,0082	164,	Pagamento de Contas (parcelado) ^{3,4}	5,25	84,78	0,38	0,0082	86,	
Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao A																						
Crédito Rotativo Saques ¹	8,49	165,87	0,38	0,0082	177,																						
Parcelado administradora ³	8,37	162,36	0,38	0,0082	164,																						
Pagamento de Contas (parcelado) ^{3,4}	5,25	84,78	0,38	0,0082	86,																						



BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00001.010883	00000.000661	9 000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP JANE GIUSTO PADILHA - CPF 273.463.740.53					
Sacador / Avalista AV VEREADOR HONORIO BABINSKI 69 - APTO 901 - CENTRO - 85301-270 - LARANJEIRAS DO SUL - PR					
Nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	Valor Pago	
000000000001010880		18/09/2017	3.894,56		
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed. Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF)					
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9 Autenticação Mecânica					

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00001.010883	00000.000661	9 000
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed. Sede 1 - 2ºss - 70073-900 Brasília (DF)					
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC.	Acerte N	Data processamento	Nosso Número
04/09/2017			N	04/09/2017	000000000001010880
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	X	Valor
	66	R\$			3.894,56
Informações de responsabilidade do Beneficiário					
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DE ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/ PARCELESUAFATURA , NOS CAIXAS ELETRONICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0151.					
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP JANE GIUSTO PADILHA - CPF 273.463.740.53					
AV VEREADOR HONORIO BABINSKI 69 - APTO 901 - CENTRO - 85301-270 - LARANJEIRAS DO SUL - PR					
Sacador / Avalista					



00068



Razão Social: Organização São Lucas
CNPJ: 10.585.039/0001-71
Rua Diogo Pinto, 1145, Térreo
Centro de Laranjeiras do Sul/PR
CEP: 85301-290
Fone: (42) 3635-1384
E-mail: administracao@orgsaolucas.com.br

Declaração de emprego

Eu, Jairo Leonel de Carvalho Filho, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma.

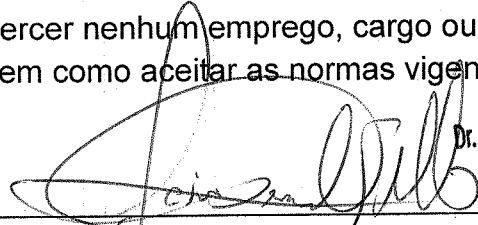
- 1. Nome das entidades empregadoras:**
 - a) Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
 - b) Centro Médico Hospitalar São Lucas.

- 2. Natureza das atividades que exerce:**
 - a) Médico Clínico Geral.
 - b) Anestesiologista.

- 3. Horários ou compromissos de trabalho:**
 - a) 20 horas semanais.
 - b) 20 horas semanais.

- 4. Locais de trabalho:**
 - a) Unidade de Pronto Atendimento Presidente Vargas.
 - b) Centro Médico Hospitalar São Lucas – Laranjeiras do Sul.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.


Dr. Jairo Leonel de Carvalho Filho
CRM 21351
Anestesiologia
CPF 024.781.629-97

Jairo Leonel de Carvalho Filho

Laranjeiras do Sul, 20 de setembro de 2017.

00063

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.678.588-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1992

Nome: **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**

FILIAÇÃO: **JAIRO LEONEL DE CARVALHO**
CLAUDETE BINOTTO DE CARVALHO

NATURALIDADE: **ITARARE/SP** DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1978**

COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, ARAPOTI
C.NASC 1210, LIVRO=A23, FOLHA=156

ASSINATURA DO DIR: *[Signature]*
Bel. Douglas Haqum

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GOMES

Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*

JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/08/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**

Nº de Inscrição: **024781629-97** Data do Nascimento: **30/01/78**

[Barcode]

TABELIONATO GOMES

Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: **JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO**

DATA DE NASCIMENTO: **30/01/1978**

DATA DE INSCRIÇÃO: **11/08/2004**

CPF: **02478162997**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *[Signature]*
Maguel de Amorim Farias

PROIBIDO PLASTIFICAR

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

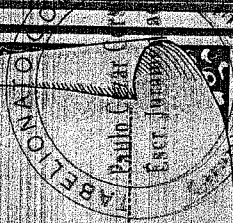
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e bando em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 10 de agosto de 2004, confere o título de Médico a **Jairo Leonel de Carvalho Filho**, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 30 de janeiro de 1978, portador da Carteira de Identidade n.º 6.678.588-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jairo Leonel de Carvalho Filho
Jairo Leonel de Carvalho Filho
Diplomado

Curitiba, 10 de agosto de 2004.

Paulo
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/04/2010, no livro nº 1, sob nº 355, folha nº 71, a qualificação do médico,
JAIRO LEONEL DE CARVALHO FILHO, CRM nº 21351,

**na especialidade de
ANESTESIOLOGIA**

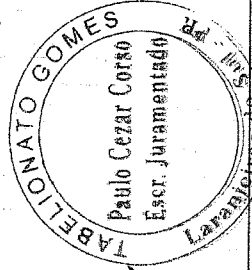
Com validade em todo o território nacional.

Miguel Ibrahim Abboud Hanna Sobrinho

MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE

Curitiba - PR, 20 de abril de 2010.

Jose Clemente Linhares
JOSÉ CLEMENTE LINHARES
1º SECRETÁRIO



000071

- Agência Virtual
 - Fale Conosco
 - Atendimento Online
1. Início >
 2. Serviços Online

Documento para pagamento sem senha

Nova consulta

Imprimir documento

Via do cliente

Unidade Consumidora: 72015233

Nome: LUISANGELA ROMANCINI

Endereço: AV VER HONORIO BABINSKI, 67 - AP 0202

Data de vencimento: 02/10/2017

Valor: R\$ 414,15

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116

Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 72015233

Data de vencimento: 02/10/2017

Valor: R\$ 414,15

Linha
digitável: 83680000004 1 14150111000 3 00101020175 2 30119208111 7



83680000004141501110000010102017530119208111

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 106/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Organização São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.585.039/0001-71 com sede na Rua Dr. XV de novembro, n.º 113, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-050, neste ato representado por Isac Kei Yamazaki, portador do RG n.º 570341-7 SSP-PR e CPF n.º 201.520.49-20.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	QUANTIDADE (12 MESES)
407030026	Colecistectomia	200
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	50
301010072	Consulta Pré Anestésica	150
407020217	Esfincterotomia Interna E Tratamento De Fissura Anal	100
203020022	Exame Anátomo Patológico do colo Uterino - Peça Cirúrgica	1000
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto colo Uterino e Mama)	500
409060038	Excisão tipo 3 do colo uterino	50
401020088	Exerese De Cisto Sacro-Coccigeo	100
407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	100
407020284	Hemorroidectomia	150

407040064	Hernioplastia epigástrica	150
407040080	Hernioplastia Incisional	150
407040102	Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	150
407040110	Hernioplastia Recidivante	150
407040129	Hernioplastia umbilical	150
409060119	Histerectomia com anexectomia	60
409060135	Histerectomia Total	60
409060186	Laqueadura Tubária	60
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	60
301010072	Pós Consulta	150
409050083	Postectomia	150
301010072	Pré Consulta	150
410010111	Setorectomia/Quadrantectomia	50
9001010260	Taxa de Vídeo Colectectomia	200
9001010280	Taxa de Vídeo Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	150
9001010290	Taxa de Vídeo Laqueadura Tubária	60
409070270	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária	60
OPM		
702050555	Tela Inorganica de Polipropileno Grande (acima de 401 cm2)	100
702050563	Tela Inorganica de Polipropileno Média (101 a 400 cm2)	100
702050571	Tela Inorganica de Polipropileno Pequena (Até 100 cm2)	100

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2016.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076, 1323 e 3323**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

500076

Processo Administrativo: 162/2017
Processo de Licitação: 162/2017
Data do Processo: 17/10/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Ao(s) 17 de Outubro de 2017, às 14:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 162/2017, Licitação nº 106/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

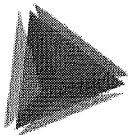
Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00077



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	10585039000171		
Nome	ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 302/2017
PROCESSO 162/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Organização São Lucas**.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 106/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.

- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 646 - fls. 10/72.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 106/2017 – fls 73/75.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 76.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos, que foi objeto do Chamamento Público nº 001/2016.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do

ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;

- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.**

(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com***

a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, que deve ser utilizado de forma cautelosa pelos entes públicos e, no caso, não há como o CONIMS realizar procedimentos cirúrgicos por médicos próprios porque não conta com estrutura física para tanto.

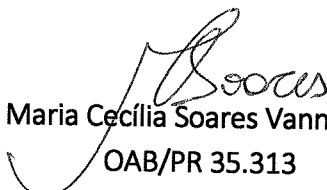
O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 10, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

De todo o modo, cabe destacar que, em relação ao médico Márcio Augusto Musse, é necessário o esclarecimento e a devida comprovação de sua formação na especialidade de Cirurgia Geral, uma vez que o Certificado de f. 57 não faz constar realização de residência, na forma reconhecida pelo CRM.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que atendida a ressalva contida no Parecer, com ulterior credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 73/75.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 106/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000083

Processo Nr.: 162/2017
Data: 17/10/2017

Folha: 1/3

Fornecedor: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 1113
Cidade: Laranjeiras do Sul - PR
CNPJ: 10.585.039/0001-71

Código: 1753

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	200,00	0407030026 - COLECISTECTOMIA (12-01-9577)	UND	1.391,54	278.308,00
2	50,00	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR (12-01-9578)	UND	944,86	47.243,00
3	150,00	0301010072 - CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA (12-01-9564)	UND	136,53	20.479,50
4	100,00	0407020217 - ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL (12-01-9583)	UND	493,62	49.362,00
5	1.000,00	0203020022 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO PEÇA CIRÚRGICA (12-01-9697)	UND	43,21	43.210,00
6	500,00	0203020030 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) (12-01-9698)	UND	24,00	12.000,00
7	50,00	0409060038 - Excisão Tipo 3 do Colo Uterino (12-01-9574)	UND	900,62	45.031,00
8	100,00	0401020088 - EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (12-01-9590)	UND	287,44	28.744,00
9	100,00	0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL (12-01-9596)	UND	508,24	50.824,00
10	150,00	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA (12-01-9597)	UND	631,88	94.782,00
11	150,00	0407040064 - HERNIOPALSTIA EPIGÁSTRICA (12-01-9598)	UND	1.161,15	174.172,50
12	150,00	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (12-01-9599)	UND	1.079,84	161.976,00
13	150,00	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9601)	UND	891,02	133.653,00
14	150,00	0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (12-01-9602)	UND	832,86	124.929,00
15	150,00	0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (12-01-9603)	UND	950,94	142.641,00
16	60,00	0409060119 - HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (12-01-9604)	UND	1.670,22	100.213,20
17	60,00	0409060135- HISTERECTOMIA TOTAL (12-01-9606)	UND	1.400,55	84.033,00
18	60,00	0409060186 - LAQUEADURA TUBÁRIA (12-01-9609)	UND	711,02	42.661,20
19	60,00	0409060216 - OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA (12-01-9617)	UND	1.114,12	66.847,20
20	150,00	0301010072 - PÓS CONSULTA (12-01-9563)	UND	34,13	5.119,50
21	150,00	0409050083 - POSTECTOMIA (12-01-9624)	UND	438,24	65.736,00
22	150,00	0301010072 - PRÉ CONSULTA (12-01-9562)	UND	34,13	5.119,50
23	50,00	0410010111 - SETORECTOMIA /QUADRANTECTOMIA (12-01-9644)	UND	647,07	32.353,50
24	200,00	9001010260-TAXA DE VIDEO PARA COLECISTECTOMIA (12-01-9825)	UND	300,00	60.000,00
25	150,00	9001010280-TAXA DE VIDEO P/HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) (12-01-9827)	UND	300,00	45.000,00
26	60,00	9001010290-TAXA DE VIDEO PARA LAQUEADURA TUBARIA (12-01-9828)	UND	300,00	18.000,00

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00084

Processo Nr.: 162/2017
Data: 17/10/2017

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
27	60,00	0409070270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (12-01-9664)	UND	795,70	47.742,00
28	100,00	0702050555 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 cm2) (12-01-9763)	UND	150,00	15.000,00
29	100,00	0702050563 - TELA INORGANICAA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 cm2) (12-01-9764)	UND	125,00	12.500,00
30	100,00	0702050571 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100cm2) (12-01-9765)	UND	102,00	10.200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

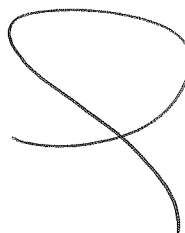
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2016 promovido pelo CONIMS, publicada em 13 de maio de 2016.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2016.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017

Ivan Regis Ziem



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 106/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00085
8

Processo Nr.: 162/2017
Data: 17/10/2017

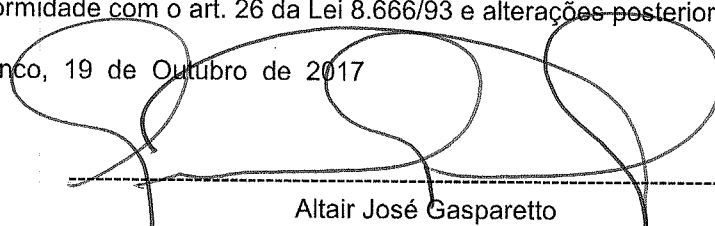
Folha: 3/3

19/10/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 2.017.880,10 (dois milhões dezessete mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 303/2017

PROCESSO 162/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 106/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 106/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos, visando à contratação da **Organização São Lucas**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 646 - fls. 10/72.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 106/2017 – fls 73/75.



08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 76.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e a ressalva constante no Parecer Jurídico nº 302/2017, quanto à necessária comprovação da habilitação técnica dos médicos prestadores dos serviços credenciados, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

00088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

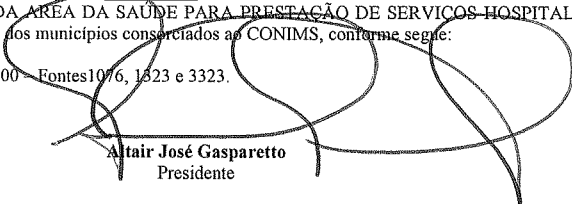
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, ~~RATIFICO~~ a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 2.017.880,10

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 20/10/2017.


Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902. CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 106/2017 - IL
Processo Administrativo: 162/2017
Processo de Licitação: 162/2017
Data do Processo: 17/10/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 162/2017
- b) Licitação Nr.: 106/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/10/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS. (em Reais R\$)

Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001753 - ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS	30	2.017.880,10
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	30	2.017.880,10
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (47)		

Altair José Gasparello

000089

Q

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 48/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, para as empresas: Apontual Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, com o valor total estimado de R\$ 10.513,50; RPF Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total estimado de R\$ 30.792,07 e a empresa Síprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total estimado de R\$ 35.083,80. Pato Branco, 18 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 51/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: C.L. Sponchiado - ME, inscrita no CNPJ nº 23.509.579/0001-18, com o valor total estimado de R\$ 150.500,00 e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total estimado de R\$ 30.300,00. Pato Branco, 17 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. PREGÃO Nº 51/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local e quantidade designada na Nota de Empenho no prazo não superior a 72 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGT0: Será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. TORÇ: 124-6434; 166-4316; 302-6272; 307-6439, etc..... GESTORE: A Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 252/2017, Partes: Município de Pato Branco e C.L. Sponchiado - ME, Valor Total Estimado de R\$ 150.500,00. Ata de Registro de Preços nº 253/2017, Partes: Município de Pato Branco e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado R\$ 30.300,00. Pato Branco, 17 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. PREGÃO Nº 48/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na sede da piscina localizada no Complexo Esportivo Frei Gonçalo, sita a Rua Ararijóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGT0: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 1201-3751; 1201-2757. GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. Ata de Registro de Preços nº 254/2017, Partes: Município de Pato Branco e Apontual Comércio Eireli - ME, Valor Total Estimado de R\$ 10.513,50. Ata de Registro de Preços nº 255/2017, Partes: Município de Pato Branco e RPF Comercial Ltda - EPP, Valor Total Estimado R\$ 30.792,07. Ata de Registro de Preços nº 256/2017, Partes: Município de Pato Branco e Síprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME, Valor Total Estimado R\$ 35.083,80. Pato Branco, 18 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Município designada pela Portaria Municipal 1877/2017 de 28 de junho de 2017, composta pelos membros, DAIANE CAMBRUZZI - Presidente, JOSÉ ROBERTO BOCALON - membro e CARLOS NEI NICHIELLI, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 007/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presencial, para venda de bens do Município de Saúde do Iguaçu - Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, conforme descritivo anexo ao edital. CLASSIFICAÇÃO: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26. Com o percentual de 10% (dez por cento) sobre cada lote/ item arrematado nos leilões a serem realizados. 1º Lugar. Saúde do Iguaçu, 20 de outubro de 2017.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar, destinado às necessidades da secretaria solicitante. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de novembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 08 de novembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2017, referente a Contratação de empresa para realizar treinamento da atualização e qualificação sobre o primeiro atendimento pré-hospitalar ao traumatizado, para o atendimento de suporte básico de vida, com embasamento total na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde de 05 de novembro de 2002, aos enfermeiros que do quadro de funcionário do Posto de Saúde do Município de Saúde do Iguaçu, de acordo com a Pregão Presencial nº 083/2017, contrato firmado em 08/08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: A R CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Francisco Beltrão, sito à Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1778 - Bairro Centro Cep: 85.601-000, CNPJ Nº 26.234.397/0001-70, neste ato representado por Rodrigo Maschio de Freitas, portador da CI RG nº 8.406.366-5, inscrito no CPF/MF sob Nº 052.037.959-40. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 215/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de adubo proveniente de granja, para atender aos pequenos produtores do Município de Saúde do Iguaçu participantes de Programas e Associações, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. ABERTURA: Dia 06 de novembro de 2017 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.doiaguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 20 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 112/2017 - TOMADA DE PREÇOS 7/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Retifica o extrato do contrato nº 112/2017 publicado erroneamente no dia 18/10/2017, no Diário do Sudoeste (edição 6997).

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 97/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a data da sessão pública para o dia 06/11/2017 às 08:30hrs.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: WEEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 10.650,00; RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EIRELI ME - R\$ 19.170,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Contratada: WEEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 15.249.381/0001-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Contratada: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EIRELI ME CNPJ: 23.125.786/0001-79

RESOLUÇÃO Nº 007/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. CMDCA - SULINA PR

Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Sulina - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. CMDI - SULINA PR

Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de Repasse financeiro na área do Idoso, Apreciação e Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaziomunicipal.com.br/fcpag>, edição do dia 23 de outubro de 2017, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2007.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Fundamentado nos arts. 24, IV e 261 e IV da Lei de Licitações nº 8.666. RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS. Valor Global: R\$ 15.060,00. Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076 e 1000. Data: 19/10/2017.

Alfair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO Nº 162/2017

Não fundamentado no 5º parágrafo do art. 6º da Lei nº 8.666/93. PROCESSO DE PREGÃO Nº 162/2017. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Global: R\$ 197.580,00. Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076 e 1000. Data: 19/10/2017.

Alfair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 182017 - DL
Processo Administrativo: 182017
Processo de Licitação: 182017
Data do Processo: 18/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Alfair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 182017
- b) Licitação nº: 182017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/10/2017
- e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do Conims.

g) Fundações e Bns Vendendoros: Qtd e Valor (R\$) (em Reais R\$)

Item	Qtd e Valor (R\$)	Qtd e Valor (R\$)
01-0165 - CBA INFORMÁTICA LTDA	1	15.060,00

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

Alfair José Gasparetto
Presidente

000990

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.669.888/0001-43
RUA XAVANTES, 411 - 2º ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO - PR
CEP: 85.501-220 - FONE/FAX: (46) 3225-0665
E-MAIL: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 106/2017 - DL
Processo Administrativo: 106/2017
Processo de Licitação: 106/2017
Data do Processo: 17/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Alfair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 106/2017-DL

b) Licitação nº: 106/2017-DL

c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços

d) Data Homologação: 17/10/2017

e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Global: R\$ 2.071.863,10

g) Fundações e Bns Vendendoros: Qtd e Valor (R\$) (em Reais R\$)

Item	Qtd e Valor (R\$)	Qtd e Valor (R\$)
01-0173 - ORGANIZAÇÃO SOL LÍQUA	10	2.071.863,10

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (17)

Alfair José Gasparetto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21/2017 de Outubro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária do CMSPB, de número 02/2017, realizada em 19/10/2017.

APROVA: A permanência para 31/12/2017 o vigerado do Plano Operativo Ambiental elaborado em Janeiro/2017.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2017.

Alfina Regina Cavali
Marta Jure Vezes Sotelo Cassol
Presidente do CMSPB

Marcelo Roberto Gomes
Adriano Feres Gomes
Secretaria Mun. de Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco
CEP: 85.501-220
Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22/2017 de Outubro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária do CMSPB, de número 03/2017, realizada em 19/10/2017.

APROVA: O descritivo financeiro para aplicação do saldo remanescente do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASSUS.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2017.

Alfina Regina Cavali
Marta Jure Vezes Sotelo Cassol
Presidente do CMSPB

Marcelo Roberto Gomes
Adriano Feres Gomes
Secretaria Mun. de Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco
CEP: 85.501-220
Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2017, de 20 de outubro de 2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para proceder a confecção de mobiliário, com fornecimento de material assim como a instalação, para o Setor Administrativo e no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor máximo estimado: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). Data e horário da sessão pública: às 9 horas do dia 6 de novembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Areópolis, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser dados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m ou através do site www.camarapato Branco.pr.gov.br. Ronaldo Roldão - Pregoeiro.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B5CC95A8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 168 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 24/10/2017

Número de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 105,00

Município de destino/UF: Honório Serpa/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4109658

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 7EFF434A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 106/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP85501-530	Processo Administrativo:	162/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	162/2017
	Data do Processo:	17/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	162/2017
b) Licitação Nr.:	106/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	20/10/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0

f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
------------------------	--

(em Reais R\$)	Qtde de Itens	de	Total dos Itens
g) Fornecedor e Itens Vencedores:			
- 001753 - ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS	30		2.017.880,10
	30		2.017.880,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 38E50446

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 Fundamentado nos art. 24, IV e 26I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do CONIMS.

Valor Global: R\$ 15.060,00

Dotação:

01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 --

Fonte 1076 e 1000.

Data: 19/10/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 6F4A9233

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr.: 19/2017 - DL		
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	164/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	164/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/10/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	164/2017
b) Licitação Nr.:	19/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	19/10/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Suporte Técnico ao Ambiente de Data Center e Rede Local do Conims.

(em Reais R\$)	Qtde de Itens	Total dos Itens
g) Fornecedor e Itens Vencedores:		
- 001655 - CBA INFORMATICA LTDA	1	15.060,00
	1	15.060,00



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017	2016	2015	2014	2013				
MÊS: Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade: Dispensa Inexigibilidades								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017

20/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 106/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

16/10/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 105/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

26/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 104/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

25/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTOS DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 103/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

25/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.



Anexo 1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 102/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

21/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).



000093

2

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 094/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

20/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 101/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

19/09/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 100/2017**

anterior 1 2 3 4 5 ... 9 10 próxima »

Página 1 de 10

[Voltar](#)

Home

Institucional

História

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Licitações

Atos Legais

Federal

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 20/10/2017 13:56:20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 197/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 376, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Organização São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.585.039/0001-71 com sede na Rua XV de Novembro, n.º 1113, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-,50, neste ato representado por Isac Kei Yamazaki, portador do RG n.º 570.341 SSP-PR e CPF n.º 201.520.949-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 162/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2016 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 2.2.** Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.
- 2.3.** A Contratada executará os serviços em sede própria estabelecida a Rua XV de Novembro, n.º 1113, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, conforme segue: Profissional **Isac Kei Yamazaki**, inscrito no CRM/PR 4588, **05 (cinco) cirurgias/mês**, de segundas à sextas-feiras das 13h00min às 14h00min; **Marcio Augusto Musse**, inscrito no CRM/PR 18537, **20 (vinte) cirurgias/mês**, de segundas à sextas-feiras das 10h00min às 11h00min; **Jane Giusto Padilha**, inscrita no CRM/PR 10125, **08 (oito) cirurgias/mês**, nas segundas-feiras das 09h00min às 12h00min; **Jairo Leonel de Carvalho Filho**, inscrito no CRM/PR 21351, de segundas às sextas-feiras das 09h00min às 10h00min.
- 2.4.** Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH – Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.
- 2.5.** Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.
- 2.6.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 2.7.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.8.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 2.9.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 2.10.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.11.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

- 2.12.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.13.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.14.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.15.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.16.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 2.17.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.18.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 2.19.** O custo com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.20.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.21.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.
- 2.22.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.
- 2.23.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.24.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e

gestores municipais de saúde.

2.25. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.26. O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento de execução das cirurgias eletivas.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. A Contratante fica obrigada a:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A Contratada fica obrigada a:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

3.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento

- 3.2.7.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.8.** Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo à competência.
- 3.2.9.** Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;
- 3.2.10.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.11.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 3.2.13.** Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.
- 3.2.14.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 3.2.15.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.16.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.17.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 3.2.18.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, ~~conveniente ou acordado;~~

- 3.2.19.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 3.2.20.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 3.2.21.** Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 3.2.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 3.2.23.** Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;
- 3.2.24.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;
- 3.2.25.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;
- 3.2.26.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.27.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;
- 3.2.28.** Pacientes que necessitarem de acompanhante sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.
- 3.2.29.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 3.2.30.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.
- 3.2.31.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do

SUS.

3.2.32. Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s) e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.

3.2.33. Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

3.2.34. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

3.2.35. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.36. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes.

3.2.37. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.38. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

3.2.39. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatoriais) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

3.2.40. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

3.2.41. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

3.2.42. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.43. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

3.2.44. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços e a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

3.2.45. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.

4.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente.

4.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros ao CONIMS.

4.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.5. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.6. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.7. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.8. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

4.8.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado.

4.8.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

- 4.8.3.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- 4.8.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.
- 4.8.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas, autorizados e realizados para faturamento;
- 4.8.6.** No atendimento o profissional fará a consulta e poderá solicitar exames complementares que justifique e elucide o diagnóstico.
- 4.8.7.** Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.
- 4.8.8.** O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.
- 4.8.9.** Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 5.2.** Os interessados em prestar serviços hospitalares devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.
- 5.3.** O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA SEXTA - LEGIBILIDADE

6.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

6.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

7.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

9.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.1.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resulta em prejuízo à Administração Pública.

9.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

9.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

9.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

9.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

9.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

9.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

9.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

9.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

12.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

12.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e

comunicada da retenção do pagamento.

12.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

12.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

12.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323, 1076 e 3076.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

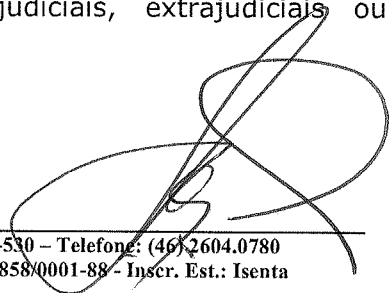
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

1.6.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



Isac Kei Yamazaki
Contratada

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROECIMENTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
07030026	Colecistectomia	200	1.391,54	278308,00
409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	50	944,86	47243,00
301010072	Consulta Pré Anestésica	150	136,53	20479,50
407020217	Esfincterotomia Interna E Tratamento De Fissura Anal	100	493,62	49362,00
203020022	Exame Anátomo Patológico do colo Uterino - Peça Cirúrgica	100 0	43,21	43210,00
203020030	Exame Anatomo Patológico para Congelamento/Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto colo Uterino e Mama)	500	24,00	12000,00
409060038	Excisão tipo 3 do colo uterino	50	900,62	45031,00
401020088	Exerese De Cisto Sacro-Coccigeo	100	287,44	28744,00
407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	100	508,24	50824,00
407020284	Hemorroidectomia	150	631,88	94782,00
407040064	Hernioplastia epigástrica	150	1.161,15	174172,50
407040080	Hernioplastia Incisional	150	1.079,84	161976,00
407040102	Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	150	891,02	133653,00
407040110	Hernioplastia Recidivante	150	832,86	124929,00
407040129	Hernioplastia umbilical	150	950,94	142641,00
409060119	Histerectomia com anexectomia	60	1.670,22	100213,20
409060135	Histerectomia Total	60	1.400,55	84033,00
409060186	Laqueadura Tubária	60	711,02	42661,20
409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	60	1.114,12	66847,20
301010072	Pós Consulta	150	34,13	5119,50
409050083	Postectomia	150	438,24	65736,00
301010072	Pré Consulta	150	34,13	5119,50
410010111	Setorectomia/Quadrantectomia	50	647,07	32353,50
900101026 0	Taxa de Vídeo Colecistectomia	200	300,00	60000,00
900101028 0	Taxa de Vídeo Hernioplastia inguinal / Crural (Unilateral)	150	300,00	45000,00
900101029 0	Taxa de Vídeo Laqueadura Tubária	60	300,00	18000,00
409070270	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária	60	795,7	47742,00
OPM				
702050555	Tela Inorganica de Polipropileno Grande (acima de 401 cm2)	100	150,00	15000,00
702050563	Tela Inorganica de Polipropileno Média (101 a 400 cm2)	100	125,00	12500,00
702050571	Tela Inorganica de Polipropileno Pequena (Até 100 cm2)	100	102,00	10200,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 2.017.880,10

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2018.

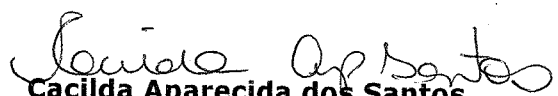
Ofício nº 907/Lic

À
Organização São Lucas
Ilmo Sr. Isac Kei Yamazaki

Vimos através deste, informar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, vencerá em **20 de outubro de 2018**, considerando o novo Edital de Credenciamento 001/2018, este contrato não poderá ser prorrogado, devendo ser migrado para o novo credenciamento que segue em anexo, ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000110

cg

Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: tesouraria@orgsaolucas.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018-CONIMS

Enviada em: 01/10/2018 | 09:24

Recebida em: 01/10/2018 | 09:24

20181001080... .pdf 68.91 KB

EDITAL DE C... .pdf 702.29 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018, para vosso conhecimento e providencias.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/10/01 09:09:19**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.01.2018 08:04:43 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000111
CG**RES: Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018-CONIMS**

De: Tesouraria Organização São Lucas
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018-CONIMS
Enviada em: 25/10/2018 | 14:37
Recebida em: 25/10/2018 | 15:05

Boa tarde!

Em conversação com os médicos do corpo clínico do Centro Médico, agradecemos a oportunidade e não renovaremos o contrato com o Consórcio CONIMS.

Agradecemos a parceria.

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 09:24
Para: tesouraria@orgsaolucas.com.br
Assunto: Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018-CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 907 e Edital de Credenciamento 001/2018, para vosso conhecimento e providencias.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/10/01 09:09:19
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.01.2018 08:04:43 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.